



UNISUL

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

RENAN EDSON ALVES DOS SANTOS

**ANÁLISE DOS POSSÍVEIS IMPACTOS DA LEI MUNICIPAL DE INOVAÇÃO NO
AMBIENTE EMPRESARIAL: ESTUDO DE CASO NAS EMPRESAS DO
MUNICÍPIO DE TUBARÃO.**

Tubarão

2016

RENAN EDSON ALVES DOS SANTOS

**ANÁLISE DOS POSSÍVEIS IMPACTOS DA LEI MUNICIPAL DE INOVAÇÃO NO
AMBIENTE EMPRESARIAL: ESTUDO DE CASO NAS EMPRESAS DO
MUNICÍPIO DE TUBARÃO.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pós Graduação em Planejamento Tributário da Universidade do Sul de Santa Catarina como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Planejamento Tributário.

Orientador: Prof. Jardel Mendes Vieira, Esp.

Tubarão

2016

RENAN EDSON ALVES DOS SANTOS

**ANÁLISE DOS POSSÍVEIS IMPACTOS DA LEI MUNICIPAL DE INOVAÇÃO NO
AMBIENTE EMPRESARIAL: ESTUDO DE CASO NAS EMPRESAS DO
MUNICÍPIO DE TUBARÃO.**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado à obtenção do título de Especialista em Planejamento Tributário e aprovado em sua forma final pelo Curso de Pós Graduação em Planejamento Tributário da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Tubarão, 30 de abril de 2016.

Professor e orientador Prof. Jardel Mendes Vieira, Esp.
Universidade do Sul de Santa Catarina

Prof. Nome do Professor, Dr./Ms./Bel./Lic
Universidade do Sul de Santa Catarina

Prof. Nome do Professor, Dr./Ms./Bel./Lic
Universidade do Sul de Santa Catarina

RESUMO

No Brasil, as empresas sofrem com a alta carga tributária. Os profissionais da área de tributos devem procurar meios legais de reduzir os impactos desta carga. Por outro lado, governos do mundo todo vêm criando iniciativas que diminuam certos tributos, incentivando o desenvolvimento de setores estratégicos da economia. Seguindo esta tendência, a prefeitura de Tubarão-SC lançou a Proposta de Lei de Inovação, com o objetivo de beneficiar negócios inovadores. O objetivo deste trabalho é analisar os possíveis impactos da Lei de Inovação de Tubarão no ambiente Empresarial. A Lei de Inovação Municipal deve incorporar um caráter orientador, de maneira a estimular as melhores práticas de inovação e empreendedorismo e premiar aquelas empresas comprometidas com o desenvolvimento da região. Após a aplicação da pesquisa, é possível observar que as empresas vêm adotando medidas para reduzir sua carga tributária, com a finalidade de aumentar sua competitividade no mercado. Neste sentido, a Lei de Inovação pode trazer economia em tributos e ganhos que podem ser destinados, por exemplo, no financiamento da inovação.

Palavras-chave: Planejamento Tributário. Incentivos Fiscais. Lei de Inovação.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Elementos da inovação.....	30
Figura 2 – Framework da Inovação.....	32
Figura 3 – Distribuição de Empresas Beneficiárias dos Incentivos Fiscais por Estado	33
Figura 4 - Status da Lei Municipal de Inovação em cada município de alocação dos Centros de Inovação.....	40
Figura 5 - Pirâmide Etária de Tubarão, Santa Catarina e Brasil.....	41
Figura 3 – Distribuição de Empresas Beneficiárias dos Incentivos Fiscais por Estado	33
Figura 3 – Distribuição de Empresas Beneficiárias dos Incentivos Fiscais por Estado	33

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Tendências Governamentais em Incentivos Fiscais entre 2000-2013.....	35
Gráfico 2 – Concessão de Incentivos Fiscais nos Municípios da Região Sul em 2015	38
Gráfico 3 – População de Tubarão no período 1995 a 2015	45
Gráfico 4 – Participação relativa da população residente por sexo e situação do domicílio....	45
Gráfico 5 – Comparação do PIB de Tubarão por setor entre 2016/2013	47
Gráfico 6 – Grau de Instrução dos Entrevistados	50
Gráfico 7 – Mercados Atendidos pelas Empresas	50
Gráfico 8 – Formas de Tributação Adotados pelas Empresas.....	51
Gráfico 9 – Faturamento Anual das Empresas	51
Gráfico 10 – Existência de um setor específico de questões tributárias.....	52
Gráfico 11 – Tributos mais pesados para a empresa	52
Gráfico 12 – Representatividade dos Tributos Totais sobre o Faturamento	53
Gráfico 13 – Existência de Departamento de Desenvolvimento de Novos Produtos/Serviços	53
Gráfico 14 – Principal Tipo de Inovação Desenvolvido pela Empresa.....	54
Gráfico 15 – Principal Foco da Inovação Desenvolvida pela Empresa	54
Gráfico 16 – Principal Vantagem Obtida pela Empresa Através da Inovação.....	55
Gráfico 17 – Fonte de Recursos para Investimento em Inovação	55
Gráfico 18 – Percentual da Receita Investido em Inovação	56
Gráfico 19 – Existência de Estrutura de Prospecção de Tecnologias.....	56
Gráfico 20 – Operação das Estruturas de Prospecção de Tecnologias.....	57
Gráfico 21 – Instituições com as quais as Empresas Mantêm Parcerias	57
Gráfico 22 – Estruturação das Parcerias Institutos-Empresa.....	58
Gráfico 23 – Conhecimento da Empresa sobre a Proposta de Lei de Inovação	59
Gráfico 24 – Incentivo Fiscal de Maior Importância para a Empresa de acordo com a Proposta.	59
Gráfico 25 – Incentivo Material de Maior Importância para a Empresa de acordo com a Proposta	60

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Comparação dos Métodos de Pesquisa.....	13
Tabela 2 – Imóveis Isentos de IPTU, Taxas de Licença e Taxa de Serviços Urbanos.....	28
Tabela 3 – Utilização dos Setores Para Incentivos Fiscais pelos Países	36
Tabela 4 – Comparação dos municípios de maior IDH-M e Tubarão.....	46
Tabela 5 – Saldo da Balança Comercial de Tubarão entre 2000/2015.....	47

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

ACIT - Associação Comercial Industrial de Tubarão
AJET - Associação dos Jovens Empreendedores de Tubarão
ATEC - Associação das Empresas de Tecnologia de Tubarão e Região
CMCTI - Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CTN - Código Tributário Nacional
FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
ICT - Instituto de Ciência e Tecnologia
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano
IR - Imposto de Renda
ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis
MCTI - Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação
PIS - Programa de Integração Social
PRODEC - Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense
SFH - Sistema Financeiro de Habitação
TCFA - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
TSA - Taxa de Serviço Administrativo

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
1.1	OBJETIVOS	13
1.1.1	Objetivo Geral	13
1.1.2	Objetivo Geral	13
2	CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA.....	15
2.1	PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	15
2.1.1	Planejamento Estratégico	15
2.1.2	Conceito de Planejamento Tributário	16
2.1.3	Aspectos e Abrangência	17
2.1.4	Tipos de Planejamento Tributário	17
2.2	ELISÃO E EVASÃO FISCAL.....	18
2.3	TRIBUTOS	19
2.3.1	Impostos	20
2.3.2	Taxas.....	21
2.3.3	Contribuições de Melhoria	21
2.4	SUJEITO ATIVO	21
2.5	SUJEITO ATIVO	22
2.6	TRIBUTOS MUNICIPAIS.....	22
2.6.1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	22
2.6.2	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.....	23
2.6.3	Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis	23
2.6.4	Taxa de Localização e Permanência.....	24
2.6.5	Outras Taxas.....	24
2.7	CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.....	22
3	INOVAÇÃO E INCENTIVOS FISCAIS	29
3.1	INOVAÇÃO	29
3.1.1	Conceito.....	29
3.1.2	Elementos	30
3.1.2.1	Conhecimento.....	31
3.1.2.2	Criatividade	3131

3.1.2.3 Empreendedorismo.....	31
3.2 TIPOS DE INOVAÇÃO.....	32
3.3 INCENTIVOS FISCAIS.....	33
3.3.1 Incentivos Fiscais à Inovação	33
3.3.1.1 No Mundo.....	34
3.3.1.2 No Brasil.....	36
3.3.1.3 Em Santa Catarina	38
3.3.1.4 Em Tubarão	40
4 ESTUDO DE CASO	43
4.1 ESTUDO DO CENÁRIO SÓCIO-ECONOMICO.....	43
4.1.1 Dados Históricos.....	43
4.1.2 Dados Geográficos.....	44
4.1.3 Dados Demográficos.....	44
4.1.4 Dados Sociais	46
4.1.5 Dados Econômicos.....	47
4.2 MÉTODO DE PESQUISA	48
4.3 QUESTIONÁRIO.....	48
4.4 UNIVERSO DA PESQUISA	50
4.5 RESUSTADOS E ANÁLISES	50
4.5.1 Dados Gerais das Empresas	49
4.5.2 Aspectos fiscais e tributários	51
4.5.3 Abordagem Geral da Inovação	53
4.5.4 Aspectos Complementares da Inovação.....	56
4.5.5 A Proposta de Lei de Inovação.....	58
5 CONCLUSÃO.....	61
REFERÊNCIAS	63
ANEXOS	65
ANEXO A – PROPOSTA DA LEI DE INOVAÇÃO DE TUBARÃO.....	66
APÊNDICES.....	78
APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO.....	79

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, o mercado está extremamente competitivo e em constante mudança. Desta forma, as organizações estão buscando diversas alternativas para sobreviver neste ambiente. Principalmente no Brasil, onde as empresas sofrem com a alta carga tributária, os profissionais da área de tributos devem procurar meios legais de reduzir os impactos das despesas tributárias.

Por outro lado, governos de diversos países do mundo vêm criando iniciativas que diminuam certos tributos, incentivando o desenvolvimento de setores estratégicos da economia. Há alguns anos o Brasil também aderiu a esse movimento e mantém, até o momento, algumas políticas de incentivo, bem como o governo do estado de Santa Catarina.

Este trabalho tem como objetivo analisar os possíveis impactos da Lei de Inovação de Tubarão no ambiente Empresarial. Bem como estudar os princípios da contabilidade tributária, planejamento tributário e inovação, pesquisar sobre os benefícios do projeto de lei municipal de inovação, verificar o conhecimento do projeto de lei entre as empresas, identificar negócios que possam se beneficiar com a referida lei e estudar o uso da inovação nas empresas tubaronenses.

Este trabalho está dividido em 5 capítulos, sendo este a introdução, com vistas a apresentar os objetivos do estudo.

O Capítulo 2 apresenta os conceitos de Contabilidade Tributária necessários para o entendimento do trabalho, como planejamento tributário, elisão e evasão fiscal, tributos e sujeitos da obrigação tributária.

O Capítulo 3 conceitua inovação e apresenta os incentivos fiscais à inovação.

O Capítulo 4 é o estudo de caso onde é feito um estudo sócio-econômico do município e aplicado a pesquisa.

O Capítulo 5 é a conclusão, onde são apresentados os resultados finais e sugestões para futuros estudos sobre o tema.

Além disso, ao final constam as referências utilizadas e anexas que auxiliam na compreensão do projeto.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo Geral

Analisar os possíveis impactos da lei municipal de inovação no ambiente empresarial da cidade.

1.1.2 Objetivos Específicos

- a) Estudar os princípios da contabilidade tributária, planejamento tributário e inovação;
- b) Pesquisar sobre os benefícios do projeto de lei municipal de inovação;
- c) Verificar o conhecimento do projeto de lei entre as empresas;
- d) Identificar negócios que possam se beneficiar com a referida lei;
- e) Estudar o uso da inovação nas empresas tubaronenses.

1.2 MÉTODO DE PESQUISA

Com o objetivo de alcançar os resultados almejados, foram elaborados e aplicados questionários de pesquisa em empresas tubaronenses de diversos setores.

Para Gil (2012), existem três métodos de pesquisa distintos e podem ser comparados na tabela 1.

Tabela 1 – Comparação dos Métodos de Pesquisa

Método de Pesquisa	Experimental	Medição de efeitos através de manipulação de variáveis
	Survey (levantamento)	Coleta de dados de uma amostra, questionando diretamente a população que se deseja conhecer
	Estudo de caso	Estudo profundo sobre um simples caso ou de um pequeno número de

Fonte: Adaptado de Gil (2012).

Para este trabalho, foi utilizado o método de pesquisa *survey* ou pesquisa de levantamento.

Ainda segundo Gil (2012), as principais vantagens deste método são: a possibilidade de colher as informações diretamente das pessoas; a facilidade na obtenção de dados e; a possibilidade do agrupamento dos resultados em tabelas, facilitando a análise.

Para esta pesquisa, foram utilizados os métodos de contato:

- a) Entrevista pessoal: este método permite maior interação entre pesquisador e entrevistado.
- b) Internet: realizado através do envio do questionário digital, este método garante agilidade na obtenção das respostas.

2 CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

A contabilidade Tributária é o ramo da contabilidade que tem por objetivo aplicar na prática conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e adequada. (Fabretti, 2013)

Dessa forma, tanto o administrador, quanto o contador ou *controller*, devem possuir sólidos conhecimentos sobre a legislação tributária, mantendo uma contínua atualização para acompanhar a evolução dos tributos que incidem sobre as atividades da organização, evitando sujeitá-la a possíveis perdas.

Ainda segundo Fabretti (2013), o método da contabilidade tributária é baseado em três fatores fundamentais para garantir sua eficácia:

- a) Controle correto das receitas e despesas;
- b) Relatórios contábeis eficazes;
- c) e planejamento tributário alinhado.

Neste trabalho, o foco será dado no último item, o qual abrange a legislação tributária e os incentivos fiscais.

2.1 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Para maior compreensão sobre planejamento tributário, se faz necessário o entendimento dos princípios do planejamento estratégico. Também é importante apresentar o conceito, áreas de atuação e tipos de planejamento tributário.

2.1.1 Planejamento Estratégico

O planejamento estratégico é a ferramenta gerencial mais utilizada pelas organizações. Através desta ferramenta é estabelecida a forma como as empresas pretendem conviver com os novos ambientes.

Pereira (2010, p. 47) define planejamento estratégico como:

Um processo que consiste na análise sistemática dos pontos fortes (competências) e fracos (incompetências ou possibilidades de melhorias) da organização, e das oportunidades e ameaças do ambiente externo, com o objetivo de formular (formar) estratégias e ações estratégicas com o intuito de aumentar a competitividade e seu grau de resolutividade.

Segundo este mesmo autor, o planejamento estratégico tem como base os princípios que as empresas acreditam e carregam. Estes princípios influenciam as pessoas em âmbito muito maior que simplesmente suas atividades rotineiras.

Organizações preocupadas com futuros cenários e com o ambiente em que atuam conseguem bons resultados utilizando o planejamento estratégico. Pois, o objetivo desta ferramenta é o cumprimento das metas, alcançar a lucratividade e garantir a continuidade da empresa.

Neste contexto, é possível afirmar que o planejamento tributário se encaixa perfeitamente dentro do planejamento estratégico, como um mecanismo integrado a esta ferramenta. Pois, os custos tributários estão diretamente relacionados com a lucratividade e demais resultados da organização. Tais custos podem ser gerenciados e reduzidos através do planejamento tributário.

2.1.2 Conceito de Planejamento Tributário

O mercado atual é cada vez mais competitivo e o planejamento passou a ser uma ferramenta fundamental para as organizações e para otimizar os custos tributários. Desta forma, o planejamento tributário passou a integrar o planejamento estratégico de grande parte das organizações.

Além dos tradicionais fatores que devem ser avaliados nas organizações, como o fator financeiro, técnico ou comercial, os tributos também são relevantes para a melhoria dos resultados da empresa e devem ter atenção especial.

Para Andrade Filho (2008) o planejamento tributário é aquele que visa a eficiência em seu campo, ou seja, o menor ônus tributário para o negócio, dentro dos limites da lei.

Já Fabretti (2013) diz que o planejamento tributário é a atividade preventiva que estuda a priori os atos e negócios jurídicos que o agente econômico (empresa, instituição financeira, cooperativa, associação etc.) pretende realizar.

Os objetivos principais do planejamento tributário são impedir a incidência de tributos, diminuir o montante e, se possível, adiar o pagamento dos tributos.

Organizações que utilizam esta ferramenta tem enorme vantagem em relação a outras que não utilizam o planejamento tributário. Tendo em vista que, ao adotar esta estratégia, as organizações obtém economia nos tributos pagos.

2.1.3 Aspectos e Abrangência

Conforme Amaral (2003 apud OLIVEIRA, 2013, p. 204), a economia legal de tributos pode atuar de três maneiras:

- a) No âmbito da própria empresa, através de medidas gerenciais que possibilitem a não ocorrência do fato gerador do tributo, que diminua o montante devido ou que adie o seu vencimento.
- b) No âmbito da esfera administrativa, que arrecada o tributo, buscando a utilização dos meios previstos em lei que lhe garantam uma diminuição legal do ônus tributário.
- c) No âmbito do poder judiciário, através da adoção de medidas judiciais, com o fim de suspender o pagamento (adiamento), diminuição de base de cálculo ou alíquota e contestação quanto à legalidade da cobrança.

Para o mesmo autor, quando se segue um sistema de economia de tributos é necessário sempre considerar estes quatro aspectos:

- a) Análise econômico-financeira: Através de procedimentos que visem maximizar o resultado do planejamento.
- b) Análise jurídica: Deve haver fundamento jurídico a ser alegado. O CTN estabelece que a compensação só pode operar após o trânsito em julgado da ação; é necessário muito cuidado nessa análise.
- c) Análise fiscal: É preciso que as obrigações acessórias estejam cumpridas e em ordem para não desencadear um processo de fiscalização. Dois preceitos constitucionais protegem a adoção da economia legal: Princípio da Ampla Defesa e do Devido Processo Legal.

2.1.4 Tipos de Planejamento Tributário

De acordo com Oliveira (2013, p. 207) o planejamento tributário pode ser dividido em dois tipos, caso analisado seus efeitos na estrutura empresarial:

- a) operacional (Planejamento Tributário Operacional) — refere-se aos procedimentos formais prescritos pelas normas ou pelo costume, ou seja, na forma específica de contabilizar determinadas operações e transações, sem alterar suas características básicas; e
- b) estratégico (Planejamento Tributário Estratégico) — implica mudança de algumas características estratégicas da empresa, tais como: estrutura de capital, localização, tipos de empréstimos, contratação de mão de obra etc.

Segundo este mesmo autor, do ponto de vista jurídico existe três tipos de planejamento tributário:

- a) Planejamento Tributário Preventivo: desenvolve-se continuamente por intermédio de orientações, manuais de procedimentos e reuniões e abrange, sobretudo, as atividades de cumprimento da legislação tributária nas obrigações principais e acessórias;
- b) Planejamento Tributário Corretivo: detectada determinada anormalidade, procede-se ao estudo, e alternativas de correção da anomalia são indicadas; normalmente, não deve existir o tipo corretivo em uma empresa que adote o tipo preventivo; e
- c) Planejamento Tributário Especial: surge em função de determinado fato como, por exemplo, abertura de filiais, lançamento de novos produtos, aquisição e ou alienação da empresa, processos societários de reestruturação (cisão, fusão, incorporação, associação etc.). Consideradas a complexidade e a importância de cada caso, demandam dedicação exclusiva e conclusões precisas. A operabilidade sistêmica de um planejamento fiscal “especial” compreende cinco fases: a pesquisa do fato objeto do planejamento fiscal; a articulação das questões fiscais oriundas do fato pesquisado; o estudo dos aspectos jurídico-fiscais relacionados com as questões decorrentes do fato pesquisado; a conclusão e a formalização do planejamento em um expediente técnico-jurídico. (OLIVEIRA, 2013, p. 208)

Após a conceituação de planejamento tributário, na próxima seção serão apresentados conceitos de elisão e evasão fiscal, termos amplamente usados e de suma importância tanto para as empresas, como para a administração pública.

2.2 ELISÃO E EVASÃO FISCAL

O planejamento tributário preventivo estuda as lacunas existentes na lei e também interage com outras áreas das organizações e com demais agentes do mundo dos negócios. Esta atividade diminui a carga tributária de forma legal e também pode ser chamada de elisão fiscal.

De acordo com Oliveira (2013), a elisão fiscal pode ser definida como todo procedimento lícito realizado pelo contribuinte antes da ocorrência do fato gerador com o objetivo de extinguir ou postergar a obrigação tributária ou diminuir o montante devido.

Para Andrade Filho (2008), a elisão nada mais é do que a atividade lícita de busca e identificação de alternativas que, observados os marcos da ordem jurídica, levem a uma menor carga tributária.

Por outro lado, a evasão fiscal, chamada também de sonegação fiscal, é a prática contrária a lei, através de ações fraudulentas em operações fiscais. A evasão fiscal é a redução da carga tributária descumprindo determinações legais, classificadas como crime da sonegação fiscal. (Fabretti, 2013)

Segundo Oliveira (2013) evasão fiscal corresponde ao contribuinte que, por meios ilícitos, visa eliminar, reduzir ou retardar o recolhimento de um tributo, já devido pela ocorrência do fato gerador.

Andrade Filho (2008) acrescenta que evasão é resultado de ação ilícita punível com pena restritiva de liberdade e de multa pecuniária.

Diversas ações podem ser consideradas ilegais e definidas como práticas de evasão fiscal. Fabretti (2013, p. 137) destaca os seguintes itens como crime de evasão fiscal:

- a) omitir informação ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
- b) fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
- c) falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda ou qualquer outro documento relativo a operação tributável;
- d) elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;
- e) utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permita ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à Fazenda Pública;
- f) fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributo.

Na próxima seção serão apresentados conceitos de tributos e tipos de tributos utilizados pelo governo.

2.3 TRIBUTOS

O Código Tributário Nacional é claro em conceituar o tributo no art. 3º como “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei a cobrança mediante atividade administrativa plenamente vinculada.”

De acordo com Giannini (65 apud DENARI, 2008, p.49), os tributos possuem três características:

- a) São devidos a um ente público;
- b) Fundamentam-se, juridicamente, no poder de império do Estado; e
- c) Visam à obtenção de recursos financeiros.

Para Andrade Filho (2008), os tributos são uma forma legítima de intervenção do estado na esfera jurídica individual das pessoas. A obrigação de pagar tributos não depende da vontade do contribuinte, é compulsoriamente atribuída por força de lei aqueles que se enquadrarem em uma determinada situação.

Após o recolhimento, os tributos têm como objetivo a obtenção de recursos financeiros para o estado, para a satisfação das necessidades coletivas.

A legislação também divide tributos em impostos, taxas e contribuições de melhoria. A classificação se dá em função da vinculação ou não do valor arrecadado a uma contraprestação por parte do Estado e também da natureza da atividade vinculada ou destinação dos recursos.

2.3.1 Impostos

Os impostos são muito importantes para o sistema tributário nacional, pois representam a maior parte da arrecadação do Estado.

O CTN no seu artigo nº 16 define impostos como o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma ocorrência independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao sujeito passivo.

Já Denari (2008), diz que o imposto é a prestação pecuniária imposta, legalmente, pelo Estado, e que independe de qualquer atuação relacionada com o contribuinte. A sua cobrança decorre do acontecimento de uma situação específica estabelecida em lei.

São exemplos de impostos o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto de renda (IR).

2.3.2 Taxas

De acordo com Denari (2008), as taxas podem ser definidas como prestação pecuniária imposta, legalmente, pelo Estado, em razão de serviços públicos prestados aos administrados.

As taxas são atreladas a serviços de interesse público, como segurança, higiene, dentre outros. São exemplos de taxas a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) e as Taxas de Serviços Administrativos (TSA).

2.3.3 Contribuições de Melhoria

As contribuições de melhoria são tributos que o governo pode cobrar pela valorização de imóveis em decorrência da execução de uma obra pública, como, por exemplo, a pavimentação de ruas.

Esta espécie de tributo é citada no art. 81 do CTN:

Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Na prática, a contribuição de melhoria, raramente é cobrada. Porém, quando atendido os requisitos previstos em lei, a cobrança é legal. Em Tubarão, a cobrança está prevista no decreto nº 2151, de 11 de dezembro de 2002:

Art. 6. Será devida a contribuição de melhoria em virtude de qualquer das seguintes obras públicas, executadas pelos órgãos da administração municipal ou em parceria: a) Sistema viário: abertura, alargamento, retificação, drenagem pluvial, esgoto cloacal, pavimentação, e outros melhoramentos.

Definidos os tipos de tributos, na próxima seção serão estudados os conceitos de sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária.

2.4 SUJEITO ATIVO

De acordo com Denari (2008) o sujeito ativo da obrigação tributária é a pessoa investida de competência para instituir, bem como de capacidade para cobrar os tributos discriminados na Constituição.

O CTN apresenta o sujeito ativo no art. 119 como “a pessoa jurídica de direito público titular da competência para exigir o seu cumprimento.”

Desta forma, as pessoas jurídicas de direito público titulares da competência são os municípios, estados, Distrito Federal e União.

2.5 SUJEITO PASSIVO

Segundo o art. 121 do CTN, o sujeito passivo da obrigação tributária é o contribuinte obrigado ao pagamento do tributo ou penalidade pecuniária.

Ainda assim, o Código distingue, como sujeitos passivos, as figuras do contribuinte e do responsável tributário:

Art. 121. (omissis). Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:
I – contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador.

II – responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei. (BRASIL, 2006)

Já Denari (2008), define contribuinte como a pessoa física ou jurídica que realiza o fato gerador do tributo e responsável tributário, por sua vez, como o sujeito passivo acrescido à relação jurídica tributária.

2.6 TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nesta sessão serão apresentados os principais tributos de competência dos municípios. Com o objetivo de proporcionar uma noção geral de cada um deles.

2.6.1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), também é conhecido como ISS, é um imposto municipal regido pela Lei Complementar nº 116 de 2003. A sua função é fornecer recursos financeiros para os municípios.

Embora de competência dos municípios, a incidência do ISS está limitada à lista dos serviços que podem ser objeto de tributação, anexa à Lei Complementar nº 116 de 2003.

O fato gerador desse imposto é o descrito em lei ordinária do município, obedecidas as regras determinadas na Lei Complementar no 116/03 e pela Constituição Federal. O contribuinte do ISS é a empresa ou o trabalhador que presta o serviço tributável. A sua base de cálculo é o preço cobrado pelos serviços. (Rezende, Pereira e Alencar, 2010)

A Constituição Federal estabelece uma alíquota mínima de 2% e a Lei Complementar no 116/03 determina uma alíquota máxima de 5%. Para alguns serviços, os municípios têm a faculdade de reduzir a alíquota mínima.

Quando o prestador de serviço está localizado em um determinado município e o serviço é prestado em outro município, a lei complementar esclarece em cada caso qual município tem direito ao imposto. Para cada Município, é necessário consultar a legislação específica.

2.6.2 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

Rezende, Pereira e Alencar (2010) definem o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) como um imposto direto, de competência municipal, com fato gerador do tipo permanente. Este imposto incide sobre a propriedade, posse ou domínio de imóveis e terrenos localizados na zona urbana do município.

O contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título e a base de cálculo é o valor venal do imóvel. As alíquotas variam de um município para o outro. Mais detalhes devem ser encontrados junto à secretaria de finanças de cada município.

2.6.3 Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis

O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos (ITBI) é um imposto de competência municipal de função predominantemente fiscal.

O fato gerador ocorre nas transmissões de bens imóveis ou direitos a eles relativos, realizadas de forma onerosa e entre vivos. O contribuinte pode ser qualquer uma das partes envolvidas na transação, conforme dispuser a lei do município competente para instituir o imposto.

A base de cálculo é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos. Valor venal é o valor de mercado, que pode ser diferente do preço estabelecido entre os contratantes. Diversos municípios adotam as alíquotas de 0,5% para transmissão de imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e 2% nos demais casos. (Rezende, Pereira e Alencar, 2010)

2.6.4 Taxa de Localização e Permanência

A taxa de localização (ou permanência), também conhecida por taxa de alvará (ou de funcionamento) é cobrada sobre estabelecimentos comerciais ou industriais, desde que presentes a contraprestação de serviço público. Esta taxa vem remunerar o município pela atividade fiscalizatória relativa às características arquitetônicas da obra realizada. (SABBAG, 2014)

Na cidade de Tubarão, a cobrança está prevista no artigo nº 270 do Código Tributário Municipal:

Art. 270 - A arrecadação da Taxa, no que se refere à licença para localização e/ou funcionamento de estabelecimento, far-se-á em até 100%(cem por cento) de seu valor no ato do deferimento do requerimento pelo interessado, conforme dispuser o regulamento.

2.6.5 Outras Taxas

De acordo com o Código Tributário do Município de Tubarão, além das taxas citadas anteriormente, há outras taxas que devem ser levadas em consideração, dependendo do local e ramo de atuação da empresa. Como por exemplo, as taxas abaixo:

- a) Taxa de Veiculação de Publicidade
- b) Taxa de Coleta de Lixo
- c) Contribuição Comunitária Facultativa para a Segurança
- d) Taxas Relativas à Alvará de Construção
- e) Taxas Relativas à Alvará de Habite-se

2.7 CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

O Código Tributário do município de Tubarão foi instituído na lei complementar nº 1, de 27 de dezembro de 2002, em conformidade com o Código Tributário Nacional e a Constituição Federal. A partir de seus artigos, a lei estabelece a instituição e majoração de tributos, definição do fato gerador, fixação de alíquotas e aplicação de penalidades.

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza está elencado no capítulo II e tem como fato gerador a prestação de serviços listados no artigo 186, ainda que não se constituam como atividade preponderante do prestador. A base do cálculo do imposto é o preço do serviço.

Segundo o artigo 220, é vedado o lançamento do imposto sobre serviços sobre:

- a) os serviços prestados pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios;
- b) os serviços religiosos de qualquer culto;
- c) os serviços dos partidos políticos;
- d) os serviços prestados por instituições de educação e de assistência social.

Também de acordo com o Código Tributário Municipal, ficam isentas do imposto sobre serviços, as microempresas assim consideradas as pessoas jurídicas que obtiverem, anualmente, receita bruta igual ou inferior ao valor nominal equivalente a 180 (cento e oitenta) - UFM - Unidades Fiscais Municipais.

Sobre o Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direto Reais Sobre Imóveis - ITBI, o Capítulo III estipula a alíquota de 2% sobre a transmissão. O ITBI tem como fato gerador a transmissão, a qualquer título, de propriedade ou domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil; A transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia; A cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo a alíquota de 2% do valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido. Em transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação, a alíquota é de 0,5% e nas transmissões de imóveis constituídos por terreno com área não superior a 240,00 m², sem edificações ou edificados com moradia de até 48,00 m² a alíquota será de 1%.

As Contribuições de Melhoria estão dispostas no artigo 286 e será devida em virtude de qualquer das seguintes obras públicas, executadas pelos órgãos da administração direta ou indireta do governo municipal:

- a) Sistema Viário: Abertura, alargamento, retificação, drenagem pluvial, esgoto cloacal, pavimentação, sinalização, arborização, ajardinamento, iluminação e outros melhoramentos;
- b) Equipamentos públicos de uso comum: Construção, ampliação, ajardinamento e equipamentos de praças e jardins;
- c) Equipamentos públicos de uso especial: Construção, ampliação e reforma de escolas, creches, ginásios de Esportes, etc.
- d) Obras de Arte em geral: Construção de pontes, bueiros, viadutos, portos, aeroportos, terminais rodoviários, etc.
- e) Obras de saneamento em geral: Construção, ampliação ou melhoramentos nas redes de abastecimento d`água, esgoto cloacal, canais de drenagem, etc.;
- f) Outras obras públicas: Construção e/ou ampliação da rede de energia elétrica, iluminação pública, arborização, etc.

A contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis de domínio privado, situados nas áreas direta ou indiretamente beneficiadas pela obra. O cálculo da contribuição de melhoria tem como limite o total da despesa realizada. A contribuição de melhoria não incide sobre imóveis de propriedade do poder público, exceto aos prometidos a venda, e os submetidos a regime de enfiteuse ou aforamento.

O artigo 264 trata das tarifas de expediente, que tem como fato gerador a prestação de serviços administrativos e será regulamentada por decreto municipal. Ficam isentos do pagamento da tarifa de expediente:

- I - os pedidos e requerimentos de qualquer natureza e finalidade, apresentados pelos órgãos da administração direta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que atendam às seguintes condições:
 - a) sejam apresentado em papel timbrado e assinado pelas autoridades competentes;
 - b) refiram-se a assuntos de interesse público ou a matéria oficial, não podendo versar sobre assunto de ordem particular, ainda que atendido o requisito da alínea "a" deste inciso.
- II - os contratos e convênios de qualquer natureza e finalidade, lavrados com os órgãos a que se refere o inciso I deste Artigo, observadas as condições nele estabelecidas;
- III - os requerimentos e certidões de servidores municipais, ativos ou inativos, sobre assuntos de natureza funcional;
- IV - os requerimentos e certidões relativos ao serviço do alistamento ou para fins eleitorais;
- V - os requerimentos solicitando cancelamentos de débitos de tributos mencionados neste Código de contribuinte reconhecidamente necessitados;
- VI - as entidades sem fins lucrativos, inclusive associações de classe;
- VII - aos integrantes do Poder Legislativo;

O artigo 176 dispõe sobre o IPTU, que incide sobre bens imóveis localizados na zona urbana do município. As alíquotas são fixadas em 3% no caso de terreno não edificado, e 1% no caso de terreno edificado. A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem imóvel e o fato gerador ocorre anualmente, no dia primeiro do mês de janeiro. Os

contribuintes podem optar pelo pagamento à vista com 20% de desconto, ou o parcelamento do valor em 10 parcelas.

O artigo 266 trata da taxa de licença. A hipótese de incidência da Taxa de Licença é o prévio exame e fiscalização, dentro do território do Município, das condições de localização, segurança, higiene, saúde, incolumidade, bem como de respeito à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos e à legislação urbanística a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica que pretenda: realizar obra; veicular publicidade em vias e logradouros públicos, em lugares visíveis ou de acesso ao público; localizar-se e fazer funcionar estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuários e outros; ocupar vias e logradouros públicos com móveis e utensílios; manter aberto estabelecimento fora dos horários normais de funcionamento; exercer qualquer atividade; ou ainda manter em funcionamento o estabelecimento previamente licenciado. A base de cálculo das Taxas é o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município no exercício regular de seu poder de polícia, dimensionado para cada licença, requerida ou concedida conforme o caso.

O artigo 277 dispõe sobre a taxa de serviços urbanos. A hipótese de incidência da Taxa de Serviços Públicos é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta de lixo, iluminação pública, conservação de vias e logradouros públicos, prestados pelo Município ao contribuinte ou colocados à sua disposição, com a regularidade necessária. As taxas serão pagas anualmente, podendo o seu lançamento, bem como os prazos e formas assinalados para pagamento coincidirem, a critério da administração, com os do imposto predial e territorial urbano.

Os imóveis isentos de pagamento de IPTU, taxas de licença e taxas de serviços urbanos estão listados na Tabela 2.

Tabela 2 – Imóveis Isentos de IPTU, Taxas de Licença e Taxa de Serviços Urbanos

	IPTU	Taxa de Licença	Taxa De Serviços Urbanos
Imóveis de propriedade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	X	X	X
Imóveis cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios		X	X
Templos de qualquer culto	X	X	X

Imóveis pertencentes às entidades assistenciais, educacionais e sindicais	X	X	X
Imóveis de propriedade de partidos políticos, inclusive suas fundações	X		
Imóveis classificados como de preservação permanente	X		
Imóveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação	X		

Fonte: Adaptado do Código Tributário Municipal de Tubarão (2016).

Após este estudo da contabilidade, seus fatores relacionados ao planejamento tributário e o código tributário municipal, o próximo capítulo apresenta conceitos de inovação, bem como seus elementos e tipos. Também será apresentado um panorama dos incentivos fiscais à inovação no mundo, no Brasil, no estado de Santa Catarina e no município de Tubarão.

3 INOVAÇÃO E INCENTIVOS FISCAIS

O objetivo deste capítulo é apresentar o que é a inovação, seus elementos, tipos e a relevância deste fenômeno no Brasil e no mundo ao longo dos anos. Além disso, o capítulo visa mostrar como o Estado vem incentivando a inovação nas esferas: municipal, estadual e nacional.

3.1 INOVAÇÃO

A inovação é um processo que cada vez mais vem sendo estudado e discutido. Tal estudo é de suma importância para a economia, pois o processo de inovação tornou-se um pilar fundamental para o desenvolvimento das organizações.

3.1.1 Conceito

De acordo com o dicionário Michaelis, a palavra inovação significa o ato de inovar ou renovação. A origem da palavra vem do latim *innovatione*, que significa revisão, alteração ou criação de objeto diferente de outros padrões. Porém, conforme o conceito de inovação vem sendo estudado, a sua definição foi ampliada.

De acordo com a Lei de Inovação (BRASIL, 2004), define-se inovação tecnológica como a “introdução de novidade no ambiente produtivo, seja ela produto ou processo, que traga melhoria significativa ou crie algo novo”.

Já o Manual de Oslo (2005, p. 3) define o processo de inovação da seguinte forma:

Inovações Tecnológicas em Produtos e Processos (TPP) compreendem as implantações de produtos e processos tecnologicamente novos e substanciais melhorias tecnológicas em produtos e processos. Uma inovação TPP é considerada implantada se tiver sido introduzida no mercado (inovação de produto) ou usada no processo de produção (inovação de processo). Uma inovação TPP envolve uma série de atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais. Uma empresa inovadora em TPP é uma empresa que tenha implantado produtos ou processos tecnologicamente novos ou com substancial melhoria.

A inovação é uma peça indispensável para o crescimento tanto do comando quanto da base da empresa. A inovação produz transformações essenciais para a sobrevivência de qualquer companhia. Para as organizações, inovação não é apenas a oportunidade de crescer e sobreviver, mas, também, de influenciar decisivamente os rumos do ambiente em que se insere. (Dávilla, 2007)

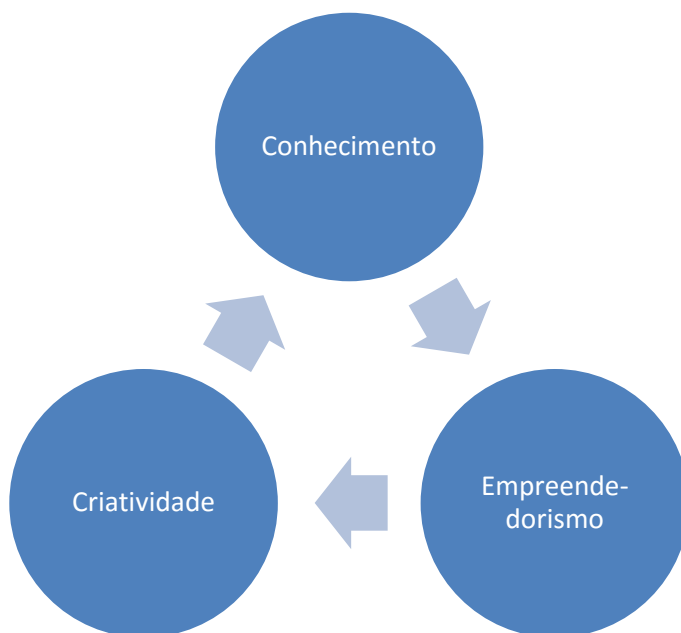
Para Drucker (1986 p. 33), “inovação é o esforço para criar mudanças objetivamente focadas no potencial econômico ou social de um empreendimento”.

Mas a inovação não é uma arma apenas em mercados competitivos; ela já comprovou ser também uma importante ferramenta para a filantropia e as práticas governamentais. Este tipo de inovação vem sendo chamada de inovação e empreendedorismo social.

3.1.2 Elementos

Conforme Freitas Filho (2013), é essencial a existência de três elementos para a geração da inovação: Conhecimento, criatividade e empreendedorismo. Como representado na Figura 1.

Figura 1 – Elementos da inovação



Fonte: Adaptado de Freitas Filho (2013, p. 12).

3.1.2.1 Conhecimento

O conhecimento é essencial para o processo da inovação, pois sem conhecimento sobre o assunto não é possível gerar novas ideias. O conhecimento também traz novas formas de trabalho e de comunicação, a novas estruturas e tecnologias e a novas formas de interação humana.

Para Chiavenato (2008), conhecimento é a informação estruturada que tem valor para uma organização e na era da informação tornou-se o principal ativo das empresas. O conhecimento é criado e modificado pelas pessoas e é obtido por meio da interação social, do estudo, do trabalho e do lazer.

3.1.2.2 Criatividade

Para Freitas Filho (2013) a “criatividade é a capacidade de gerar ideias novas e originais e de propor soluções diferenciadas”.

Já Bessan e Tidd (2009, p. 60) trazem a seguinte definição:

A criatividade é a criação e a comunicação de novas conexões importantes que nos permitem pensar em muitas possibilidades, experimentar formas variadas e utilizar diferentes pontos de vista; que nos permitem pensar em possibilidades novas e incomuns; e que nos leva a gerar e selecionar alternativas. Essas novas conexões e possibilidades devem resultar em algo valioso para o indivíduo e o grupo, para a empresa ou sociedade.

A criatividade também é importante na geração de inovação porque a partir dela são criadas novas ideias. Toda organização ou equipe deve ter pessoas criativas, pois elas possuem maior potencial para criar soluções e enxergar oportunidades.

3.1.2.3 Empreendedorismo

De acordo com Schermerhorn Jr. (2006, p 123), “empreendedorismo é um comportamento dinâmico, criativo, que corre riscos e é orientado para o crescimento”.

Após o processo criativo ou sessões de ideias, é necessário transformar tais ideias em realidade. Neste sentido, o empreendedorismo é fundamental na geração da inovação, pois elas não valerão de nada se não forem colocadas em prática.

Na próxima seção serão apresentados os tipos de inovação segundo Dávila e Schumpeter.

3.2 TIPOS DE INOVAÇÃO

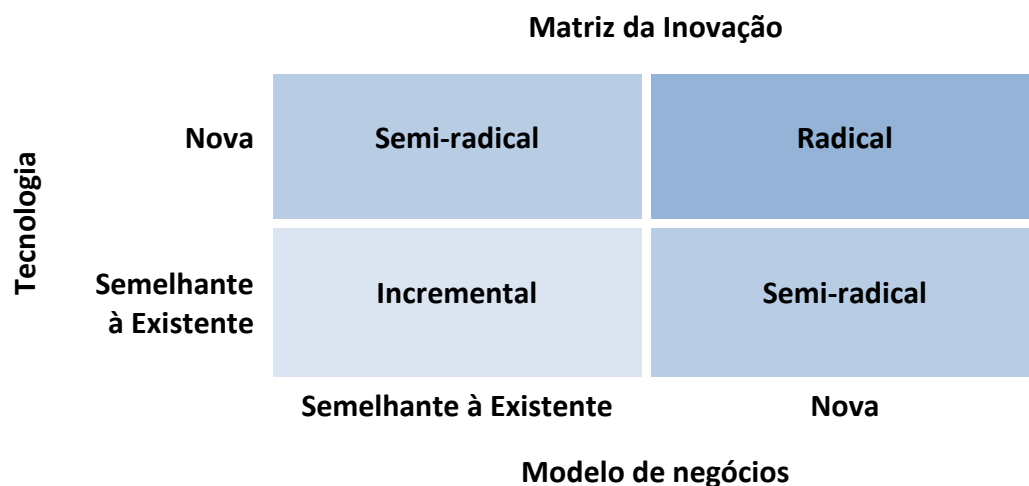
De acordo com Dávila (2007), nem todas as inovações nascem da mesma forma. Cada uma tem os seus aspectos, mas no geral, existem três tipos de inovação:

- a) Inovação incremental;
- b) Inovação semi-radical;
- c) Inovação radical.

Segundo este mesmo autor, a inovação incremental traz suaves melhorias aos processos, produtos e serviços vigentes. Por outro lado, a inovação radical é o fornecimento de processos, produtos e serviços completamente novos. Entre estes dois tipos de inovação está a inovação semi-radical.

Estes três tipos de inovação fazem parte da Matriz da Inovação e podem ser definidas a partir da tecnologia utilizada e da característica do modelo de negócios aplicado. Esta relação está apresentada no Framework da Inovação de Dávilla, como mostra a Figura 2.

Figura 2 – Framework da Inovação



Fonte: Adaptado de Dávila (2007, p. 58).

Para Schumpeter (apud. Manual de Oslo 2005, p. 32), “inovações radicais provocam grandes mudanças no mundo, enquanto inovações ‘incrementais’ preenchem continuamente o processo de mudança”.

Schumpeter também propôs uma relação de vários tipos de inovações:

- a) Introdução de um novo produto ou mudança qualitativa em produto existente;
- b) Inovação de processo que seja novidade para uma indústria;
- c) Abertura de um novo mercado;
- d) Desenvolvimento de novas fontes de suprimento de matéria-prima ou outros insumos;
- e) Mudanças na organização industrial.

3.3 INCENTIVOS FISCAIS

As políticas de incentivos fiscais são usadas a muito tempo pelos governos. É uma estratégia em que o Estado abre mão de parte da arrecadação de tributos para gerar desenvolvimento econômico e regional.

De acordo com Oliveira (2013, p. 234), os incentivos fiscais podem ser definidos da seguinte forma:

Os incentivos fiscais são aqueles outorgados pelo governo federal, estadual ou municipal na forma de isenções, devoluções ou reduções de tributos devidos pelas empresas de certa região ou até mesmo de determinado setor econômico, visando ao seu desenvolvimento.

As políticas de incentivo fiscal, de modo geral, cumprem a função promocional do direito tributário, e objetivam isenções ou reduções de tributos que sejam vinculadas, ou seja, que são outorgadas para cumprir um fim determinado. (ANDRADE FILHO, 2009)

3.3.1 Incentivos Fiscais à Inovação

Nos últimos anos nasceram políticas de inovação baseadas em políticas de ciência e tecnologia e política industrial. Esse movimento mostra o reconhecimento de que o

conhecimento, em todas as suas formas, cumpre um papel decisivo no desenvolvimento econômico.

As políticas de inovação nasceram primordialmente das políticas de ciência e tecnologia, mas absorveram também aspectos significativos das políticas industriais. À medida que melhorava o entendimento da inovação, houve mudanças substanciais no desenvolvimento de políticas ligadas à inovação.

De acordo com Vargas (2015, p. 1), “os incentivos tendem a variar consideravelmente em relação a sua forma, como teto de incentivos, prazos para utilização, diferenciação entre o porte de empresas, dentre outros, embora o objetivo seja sempre o mesmo, fomentar a inovação.”

Nos últimos anos, estudos mostram que o crédito que as empresas obtêm investindo em atividades de pesquisa e inovação é recompensado pelo aumento de novos produtos ou serviços que as empresas oferecem, ou seja, as empresas correspondem gerando maior inovação para a sociedade e, por consequência, aumentando a competitividade do país. (VARGAS, 2015)

3.3.1.1 No Mundo

A maior conscientização da importância da inovação tecnológica, fez que ela fosse incluída na agenda política da maioria dos países desenvolvidos. Atualmente, no mundo inteiro governos buscam incentivar o aumento de pesquisa e desenvolvimento (P&D), e o fornecimento de incentivos fiscais às empresas produtoras de inovação vem se tornando uma prática comum.

Dentre os países de vanguarda na concessão de incentivos fiscais à inovação, destacam-se a França, Canadá, Estados Unidos, Holanda, Japão, Reino Unido e China.

A França, é um dos países que mais influenciaram a elaboração da lei brasileira de Inovação Tecnológica. Em 1983, o governo francês já concedia incentivos para empresas que investiam em P&D. (VARGAS, 2015)

Outro país pioneiro no assunto é o Canadá, que também é conhecido como um dos países com o sistema de incentivos fiscais à inovação mais generosos. O governo canadense possui uma política de incentivos fiscais desde 1988 e além dos benefícios

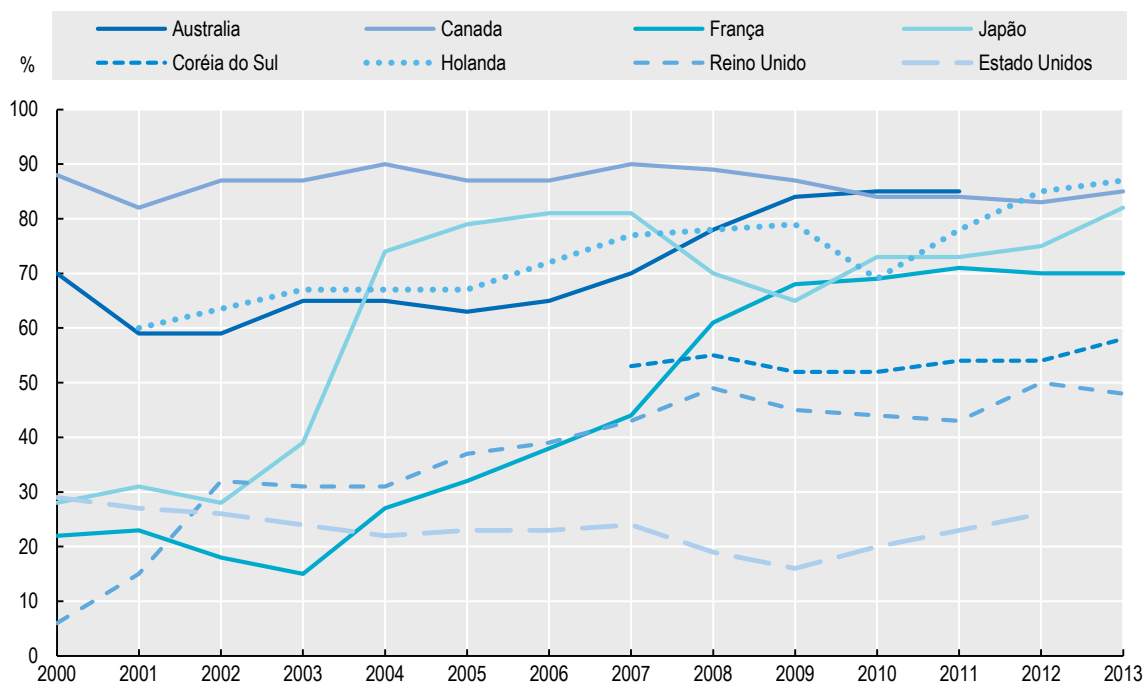
federais, cada província ainda pode oferecer outros incentivos fiscais nos gastos de P&D. (VARGAS, 2015)

Já os Estados Unidos concedem incentivos fiscais para empresas que investem em inovação desde 1981. Na época existia uma preocupação em aumentar a competitividade das empresas, que enfrentavam uma forte concorrência europeia e principalmente japonesa.

Assim como no Canadá, os estados americanos também possuem políticas distintas de incentivos fiscais. Esta prática faz com que as empresas optem por investir em um ou outro estado dentro do próprio país. (VARGAS, 2015)

A figura abaixo, ilustra o percentual total de suporte dos governos em relação aos incentivos fiscais para empresas que investem em P&D.

Gráfico 1 – Tendências Governamentais em Incentivos Fiscais entre 2000-2013



Fonte: OCDE (2015, p. 58).

É possível observar que desde o ano 2000, países como França, Japão, Holanda e Reino Unido aumentaram a concessão de incentivos à P&D. Outro fator relevante foi a crise de 2008 e 2009 que levou os governos a retraírem is incentivos. Também é possível observar que o Canadá mesmo não aumentando seus incentivos, sempre se manteve como o principal país na política de incentivos, perdendo apenas para a Holanda em 2013.

Outro fator importante é o fato de que países podem criar legislações de incentivos fiscais para setores específicos. Como por exemplo, na China os benefícios fiscais

em P&D são destinados a oito grandes setores empresariais que o governo prioriza. Desse modo, é possível que, em países que estão na fronteira do conhecimento, incentivem o desenvolvimento de determinados setores, por meio do incentivo fiscal à P&D. (VARGAS, 2015)

Na Tabela 3 segue uma tabela que resume os setores e principais áreas nos quais os países vem incentivando.

Tabela 3 – Utilização dos Setores Para Incentivos Fiscais pelos Países

Tipo de incentivo para P&D	Crédito fiscal baseado no volume investido	Austrália, Áustria, Brasil, Canadá, China, Dinamarca, França, Hungria, Índia, Noruega, Reino Unido e República Tcheca
	Crédito fiscal baseado no incremento	Estados Unidos
	Sistema híbrido (volume e incremento)	Coréia, Espanha, Japão e Portugal
Crédito fiscal para salários em P&D		Bélgica, Espanha, Holanda e Hungria
Políticas específicas para pequenas e médias empresa		Austrália, Canadá, Coréia, Hungria, Japão, Noruega e Reino Unido
Políticas especiais para colaborações		Hungria, Itália, Japão e Noruega
Políticas especiais para firmas novas		Coréia, França e Holanda
Teto nas quantias de crédito		Áustria, Estados Unidos, Holanda, Itália e Japão

Fonte: OCDE (2015).

As políticas de incentivos fiscais não só fortalecem o crescimento econômico, como também podem auxiliar no combate a crise econômica. Recentemente, Japão e Holanda aumentaram temporariamente o teto para os benefícios fiscais em P&D. Apesar de ser uma política de curto prazo, é uma prática eficaz em momentos econômicos complicados. (OECD, 2011)

3.3.1.2 No Brasil

No contexto brasileiro, percebe-se que a política de ciência e tecnologia sempre foi baseada no conceito de que a oferta de bens e serviços tecnológicos seriam uma força

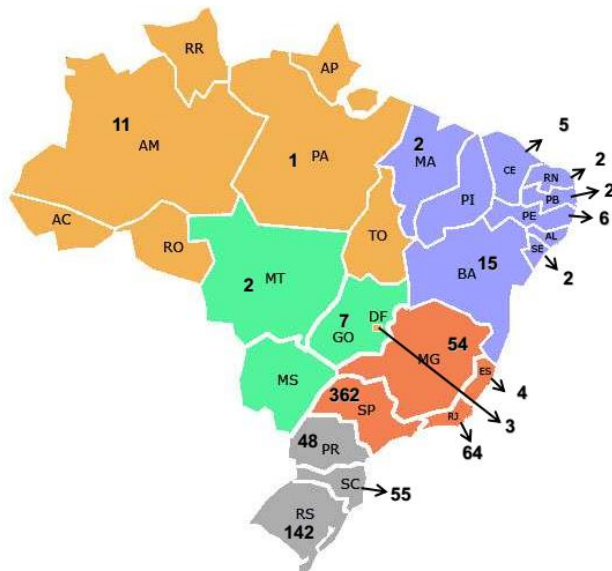
determinante na consecução do objetivo maior de estimular o desenvolvimento econômico e, em particular, o progresso técnico da economia. (MENDONÇA, 2008)

Nos anos de 2004 e 2005, foram criadas a Lei de Inovação¹ e a Lei do Bem, respectivamente. A Lei de Inovação buscou adequar o antigo ambiente jurídico aos atuais cenários de inovação, incluindo cooperação universidade-empresa e permitiu a subvenção direta para P&D empresarial não-reembolsável.

A Lei do Bem também simplificou o uso dos incentivos fiscais no país, aumentando o número de empresas beneficiadas e os valores de P&D empresarial.

Na figura 3 é possível observar a utilização de tais políticas de incentivo fiscal por estado no ano de 2013.

Figura 3 – Distribuição de Empresas Beneficiárias dos Incentivos Fiscais por Estado



Fonte: MCTI (2013).

No mapa é possível observar que o estado de São Paulo em primeiro lugar, seguido do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Santa Catarina em terceiro lugar.

De acordo com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI (2013), o número de empresas que se beneficiam de incentivos fiscais poderia ser bem mais significativo, porém devido a uma série de fatores (desconhecimento da legislação, inexistência de gestão tecnológica numa boa parte das empresas, necessidade das empresas operarem em regime de lucro real, a baixa participação das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, dentre outros motivos) têm dificultado para que um maior número de empresas estejam participando dos programas de incentivos fiscais.

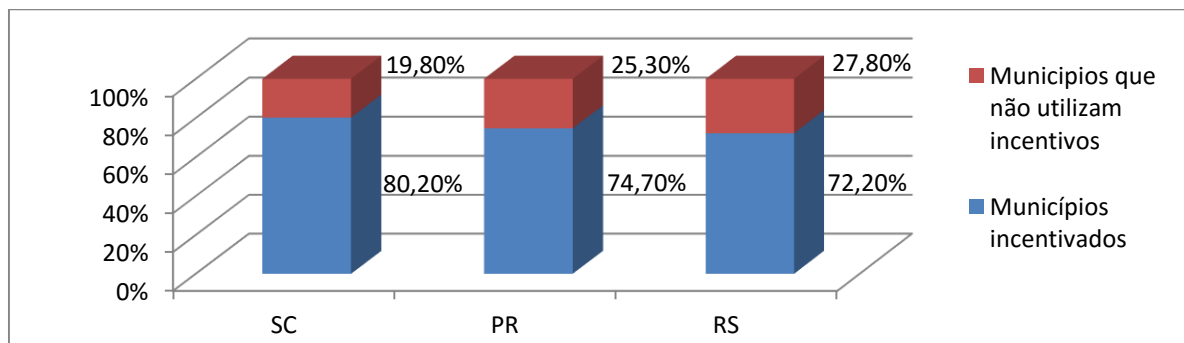
No caso do Brasil, outro fator alarmante é que as pequenas e médias empresas, em razão do seu regime tributário (simples/presumido), estão praticamente excluídas da Lei do Bem.

Além destes entraves, no ano de 2015, devido a crise política e econômica que atingiu o país, o governo federal publicou uma medida provisória que cancela os benefícios concedidos às empresas que investem em inovação por meio da Lei do Bem, esta medida visa aumentar as receitas do governo que passam por um momento de forte déficit do orçamento. Entretanto, essa medida vem sendo duramente criticada, pois afeta justamente as empresas que investem e desenvolvem inovação, que são de fato as empresas mais produtivas e que elevam a competitividade econômica do País. (VARGAS, 2015)

3.3.1.3 Em Santa Catarina

Santa Catarina é um estado aquecido pela tecnologia e inovação e disponibiliza diversas ferramentas para planejamento tributário e incentivos fiscais para empresas catarinenses. É possível observar a importância que o estado dá aos incentivos, quando comparado com a região sul do país, conforme Gráfico 2.

Gráfico 2 – Concessão de Incentivos Fiscais nos Municípios da Região Sul em 2015



Fonte: adaptado da FIESC (2015).

Na região sul, Santa Catarina é o Estado que mais concede algum tipo de incentivo com um total de 80,2% de municípios, seguido pelo Paraná (com 74,7%) e Rio Grande do Sul (com 72,2%).

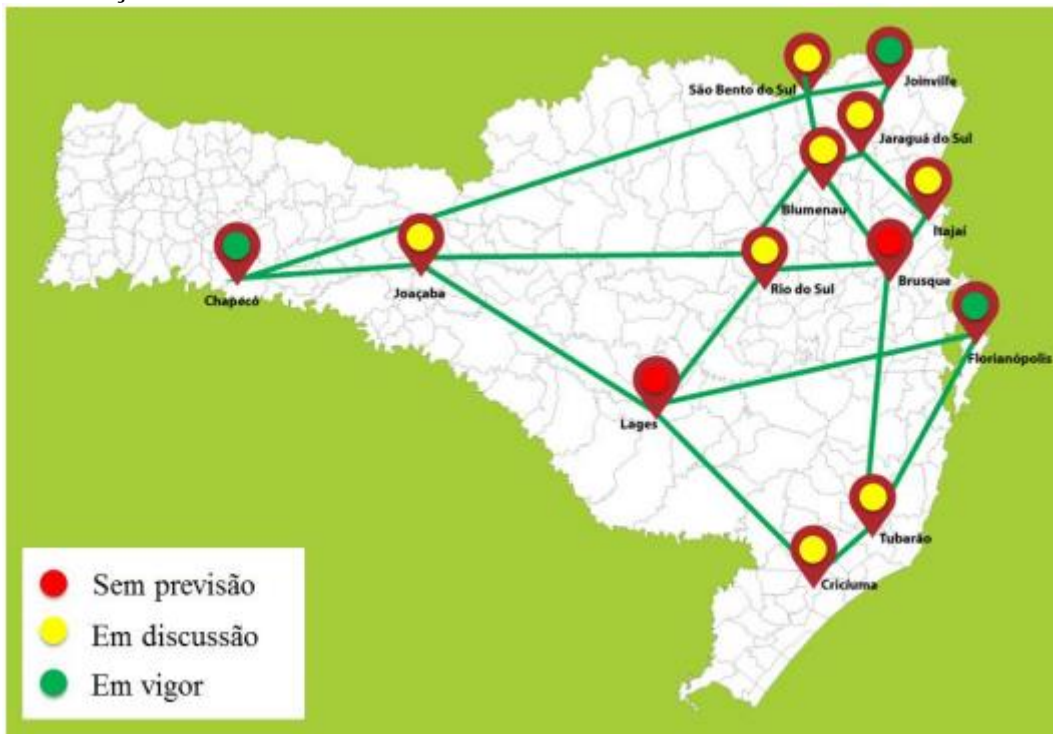
O estado de Santa Catarina apresenta diversos tipos de incentivos fiscais, como os citados a seguir:

- a) Pró-Emprego: estabelecido na Lei Estadual/SC 13.992 de 2007, o programa pró-emprego concede diversos benefícios para as empresas que incrementem a geração de empregos e renda no Estado. O governo elegeu áreas como exportação, construção, portuário de energia elétrica como beneficiárias.
- b) Pró-Cargas: aprovado na Lei Estadual/SC 13.790 de 2006, O programa estabelece, entre outros tratamentos tributários, o diferimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) para as empresas do setor de transporte rodoviário de cargas.
- c) Prodec (Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense): estabelecido na Lei Estadual/SC 13.342 de 2005, este incentivo consiste em concessão de prazo para a empresa recolher o ICMS, com a finalidade de permitir que esse recurso financeiro seja utilizado pela empresa como capital de giro.

Segundo a FIESC (2015), além destas práticas, os municípios, com destaque para a região do Litoral e no Oeste do Estado, têm atraído investimentos ao oferecer estímulos como a isenção total ou parcial do ISSQN e do IPTU, com o objetivo de gerar novas vagas de emprego e mais receita para os municípios.

Outro movimento importante é a estruturação de Centros de Inovação em cidades estratégicas para o estado. Este movimento fez com as cidades catarinenses discutissem leis de inovação municipais. A Figura 4 mostra o status das leis municipais de inovação em cada município de alocação dos Centros de Inovação.

Figura 4 - Status da Lei Municipal de Inovação em cada município de alocação dos Centros de Inovação



Fonte: Houthausen, Teixeira e Moré (2015).

Na próxima sessão serão apresentadas as ações que o município vem tomando para conceder benefícios fiscais e materiais para empresas inovadoras.

3.3.1.4 Em Tubarão

Em Tubarão, no mês de maio de 2015, a prefeitura colocou em consulta pública sua proposta de Lei de Inovação. Esta Lei tem como objetivo dar apoio e incentivar as atividades de inovação, ciência e tecnologia no ambiente empresarial, acadêmico e social, para empresas e cidadãos estabelecidos ou domiciliados no Município de Tubarão.

A proposta pode ser consultada no Anexo A deste trabalho. A versão anexada é a mesma que foi colocada em consulta pública, por este motivo está sujeita a alterações até a publicação da Lei.

Através desta Lei, o município visa promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental, a melhoria dos serviços públicos municipais, capacitação em ciência, tecnologia e inovação e a geração de emprego e renda.

A Proposta de Lei prevê a criação da Política Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação, que será conduzida através dos seguintes instrumentos:

- a) Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- b) Programa Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação.
- c) Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

De acordo com a Proposta de Lei (Tubarão, 2015), o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será composto por até doze membros vinculados à administração municipal, à comunidade científica, tecnológica e de inovação, às entidades empresariais e à sociedade civil organizada. Entre suas atribuições estão: analisar e aprovar (ou não) as solicitações de empresas interessadas nos incentivos e estímulos previstos, acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Política Municipal de Incentivo à Inovação Tecnológica, entre outras atribuições que podem ser encontradas no Anexo A.

Já o Programa Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação dar-se-á mediante a concessão de incentivos fiscais, estímulos materiais, implantação de Parques e Condomínios Tecnológicos científicos e tecnológicos, e Incubadoras de Negócios de incentivo à iniciativa privada voltada aos preceitos da Política Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação. (TUBARÃO, 2015)

Dentro dos estímulos materiais, está proposto a doação de bens imóveis, a permuta de bens imóveis por outros bens imóveis, a cessão de uso ou concessão de direito real de uso de áreas de terra próprias para instalação de empreendimentos, dentre outros estímulos que podem ser consultados no anexo A.

Dentro dos incentivos fiscais previstos no programa, estão propostos:

- a) Isenção de parte do IPTU
- b) Isenção de parte do ISSQN
- c) Isenção das taxas municipais relativas à Alvará de Localização e Permanência e Alvará Sanitário
- d) Isenção da contribuição de melhoria
- e) Isenção das taxas municipais relativas à Alvará de Construção e Alvará de Habite-se

Os critérios e prazos para concessão dos benefícios ainda estão em análise. Bem como o percentual a ser descontado dos tributos municipais, onde se estuda a destinação de parte da arrecadação ao Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Por último, o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação tem o objetivo de apoiar, mediante incentivo financeiro a implantação, expansão e a reativação de projetos

industriais, comerciais e de prestação de serviços de microempresas, empresas de pequeno porte, médio e grande porte, visando o desenvolvimento tecnológico do município. (TUBARÃO, 2015)

No próximo capítulo será apresentado o cenário sócio-econômico do município, o código tributário municipal, o método de pesquisa, o questionário utilizado, bem como os resultados e análises da pesquisa.

4 ESTUDO DE CASO

O objetivo deste capítulo é analisar os dados sócio-econômicos do município de Tubarão com o intuito de pesquisar o perfil da população e das empresas tubaronenses.

Com base em pesquisas, censos e índices, este trabalho visa determinar o perfil sócio-econômico da cidade. Tal abordagem se faz necessária para que a pesquisa seja aplicada com base na realidade da cidade.

Após apresentar dados históricos, geográficos, demográficos, sociais e econômicos do município, o trabalho apresenta o código tributário municipal, o método de pesquisa, o questionário utilizado, bem como os resultados e análises da pesquisa.

4.1 ESTUDO DO CENÁRIO SÓCIO-ECONOMICO

Nesta sessão serão apresentados dados históricos, geográficos, demográficos, sociais e econômicos do município, com o objetivo de analisar os dados sócio-econômicos do município de Tubarão.

Com base em pesquisas, censos e índices, este trabalho visa determinar o perfil sócio-econômico da cidade. Tal abordagem se faz necessária para avaliar os possíveis impactos da possível implementação da Lei de Inovação municipal na região.

4.1.1 Dados Históricos

Segundo Vettoretti (1992), os índios nativos da região batizaram o rio em tupi guarani de Tubá-Nharô, ou Pai Feroz em português, que posteriormente adaptou-se para Tubarão, nome atual da cidade. A colonização do município teve início por volta de 1774, por dois motivos, primeiro quando houve a necessidade de criar um caminho que ligasse Lages à Laguna e a outra razão foi a doação de sesmarias pela Coroa aos senhores Capitão João da Costa Moreira e Sargento Mor Jacinto Jaques Nicós. A primeira denominação oficial foi Poço Grande do Rio Tubarão em 1833, em referência ao porto Poço Grande, um dos mais importantes da rota do rio Tubarão juntamente com o porto Poço Fundos.

Para o autor, em 1870, Tubarão se desmembrou de Laguna e em 1875 a comarca de tubarão foi criada. Na mesma época se iniciou a imigração italiana, alemã e açoriana, que somada à formação da Cia. Inglesa “The Donna Thereza Cristina Railway Co. Ld.” o município conquistou grande desenvolvimento econômico.

Ainda de acordo com o estudo citado, desde seu início, Tubarão já apresentava uma relação inata com o comércio, pois os produtos e mercadorias transportados de Laguna à Lages e de Lages ao litoral eram ali trocados ou vendidos, por ser a região uma importante parada para os tropeiros.

Atualmente, Tubarão é o segundo principal polo de comércio da região sul, destacando-se a linha cerâmica. O município também é conhecido pela pecuária, agricultura e turismo, focado principalmente nas estâncias hidrominerais.

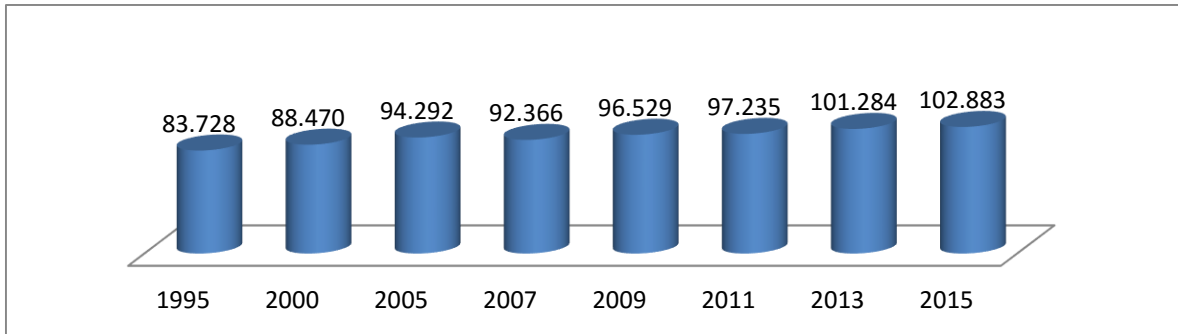
4.1.2 Dados Geográficos

A cidade de Tubarão localiza-se na região sul do Estado de Santa Catarina, é cortada pela BR-101, distante 133 km da capital Florianópolis e 66 km de Criciúma. Sua altitude é de 9 metros acima do nível do mar. Suas cidades vizinhas são Laguna, Capivari de Baixo, Gravatal, Pedras Grandes, São Ludgero, Treze de Maio e Jaquaruna. Atualmente Tubarão ocupa uma área de 300,335 km², com população estimada de 102.883 habitantes em 2015. (IBGE, 2015)

4.1.3 Dados Demográficos

Segundo pesquisas do IBGE (2015), Tubarão possui população estimada de 102.883 habitantes e ocupa 13ª posição no ranking das cidades mais populosas do Estado com o equivalente de 1,9% da população total. Nos últimos dez anos a população da cidade demonstra constante crescimento, em 2015 a população cresceu 9,1% em relação ao ano de 2005, uma média de aproximadamente 1% ao ano.

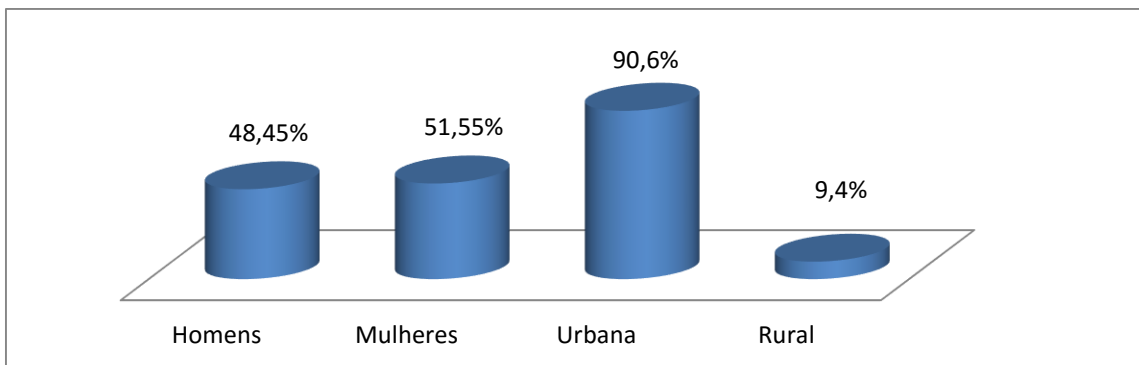
Gráfico 3 – População de Tubarão no período 1995 a 2015



Fonte: IBGE (2015).

Conforme a contagem populacional do IBGE (2007), a distribuição populacional por gênero de Tubarão é 48,45% de homens e 51,55% de mulheres e a distribuição da população por localização do município mostra que 90,6% residem na zona urbana e apenas 9,4% moram na zona rural. Tais dados demonstram a alto grau de urbanização em que o município se encontra.

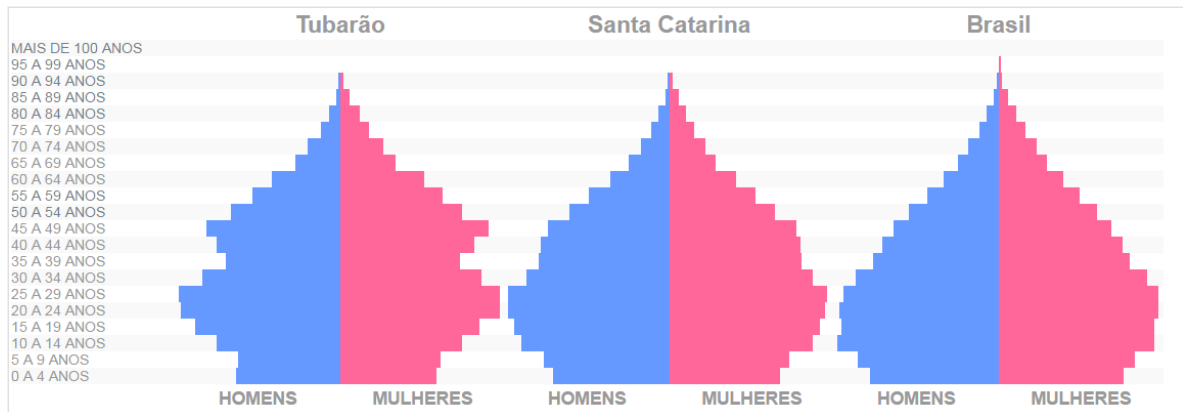
Gráfico 4 – Participação relativa da população residente por sexo e situação do domicílio



Fonte: IBGE (2015).

Segundo a classificação do IBGE, é possível dividir a população por faixa etária em três grupos: jovens (0 a 19 anos), adultos (20 a 59) e idosos (60 anos ou mais). Seguindo estes princípios, o IBGE em 2010 constatou que 29,5% da população são jovens, 59,8% são adultos e 10,7% são idosos.

Figura 5 - Pirâmide Etária de Tubarão, Santa Catarina e Brasil



Fonte: IBGE (2015).

Conforme o IBGE (2007), a população economicamente ativa de Tubarão representa 87,5% dos moradores, levando em consideração pessoas que estejam trabalhando ou procurando um emprego. Em princípio o índice revela um alto grau de habitantes ativos, porém, é importante salientar que na pesquisa realizada pelo IBGE, crianças acima de 10 anos entram no cálculo, pois o trabalho infantil é uma realidade em muitas regiões brasileiras.

4.1.4 Dados Sociais

Em pesquisa realizada no ano 2010, o IBGE apurou o índice de desenvolvimento humano municipal de Tubarão, tendo como base aspectos ligados a educação, longevidade e renda. Em escala de 0 a 1, o município atingiu 0,796 pontos, alcançando o 13º lugar no ranking do IDH-M no Estado, conforme Tabela 4.

Tabela 4 – Comparação dos municípios de maior IDH-M e Tubarão

1º	Florianópolis	0,847
2º	Balneário Camboriú	0,845
3º	Joaçaba	0,827
4º	Joinville	0,809
5º	São José	0,809
13º	Tubarão	0,796

Fonte: IBGE (2015).

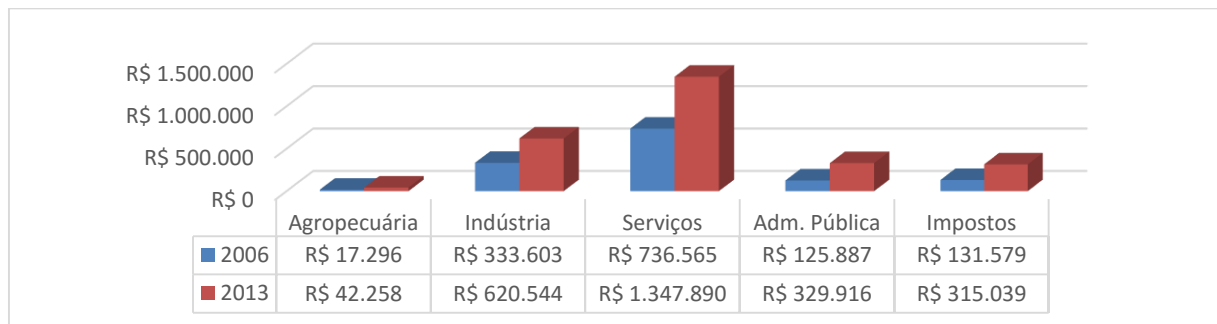
4.1.5 Dados Econômicos

Um dos principais indicadores econômicos municipais é o produto interno bruto (PIB), através desse indicador é possível analisar a realidade econômica de Tubarão e estudar a participação dos setores produtivos nos resultados do município.

Em pesquisa realizada pelo IBGE (2013) em parceria com a Secretaria de Estado do Planejamento, Tubarão atingiu a marca de R\$ 2,6 bilhões, o que representa 1,3% do PIB estadual. Com tal montante, o município ocupou a 13ª posição no ranking do PIB catarinense.

A análise a participação dos setores produtivos no PIB é expressa pelo valor agregado e no município de Tubarão o setor produtivo que mais se destaca é o de serviços. Tal setor, incluindo o comércio, representa 67,7% do produto interno bruto de Tubarão. Seguem os dados representados no gráfico 5.

Gráfico 5 – Comparação do PIB de Tubarão por setor entre 2016/2013.



Fonte: IBGE (2013).

O último saldo da balança comercial municipal, divulgado pela FIESC em 2015, mostra que o número de exportações vem diminuindo levemente a cada ano, chegando a cair 14% em relação ao ano anterior. As importações, apesar do aumento em 2014, caíram 56%, somando 60 milhões em 2015.

Tabela 5 – Saldo da Balança Comercial de Tubarão entre 2000/2015

Ano	Exportações US\$ FOB	Importações US\$ FOB	Saldo
2000	20.836.101	7.654.878	13.181.223
2005	32.371.853	2.748.500	29.623.353
2010	22.558.695	35.068.889	-12.510.194
2011	21.517.766	58.629.852	-37.112.086
2012	18.980.652	41.507.878	-22.527.226

2013	21.017.577	62.335.848	-41.318.271
2014	15.508.084	138.362.822	-122.854.738
2015	13.309.143	60.696.452	-47.387.309
Evolução 00/15	-36,1%	692,9%	-459,5%

Fonte: FIESC (2015).

A partir destes dados é possível observar que a partir de 2010, o município tem seu saldo da balança comercial negativo. Este fato está diretamente relacionado com o aumento das importações, que em 2015 somou 692,9% de aumento em relação ao ano 2000. A maioria das importações tem como origem países asiáticos, com grande destaque para a China, importante fornecedor de matérias primas para a indústria.

Por outro lado, as exportações vêm caindo levemente ao longo dos anos chegando em 2015 a -36% em relação ao ano 2000. Os principais produtos exportados são cerâmica e perfis de liga de alumínio e os principais destinos das exportações tubaronenses são países como o Chile, Paraguai, Estados Unidos da América e Uruguai. (FIESC, 2015)

4.2 MÉTODO DE PESQUISA

4.3 QUESTIONÁRIO

O questionário utilizado na pesquisa foi elaborado pelo autor, seguindo os seguintes princípios:

- a) Linguagem simples: com o objetivo de dar clareza às perguntas
- b) Perguntas por tema: as questões estão agrupadas em temas para melhor organização do questionário.
- c) Perguntas ordenadas: as perguntas seguem uma sequência lógica, com o objetivo de deixar o questionário claro e bem estruturado.
- d) Perguntas abertas: opções que deixam o entrevistado livre para expor suas opiniões sobre o tema.
- e) Perguntas fechadas: opções de respostas pré-estabelecidas para facilitar e agilizar o preenchimento do questionário.

f) Questionário condensado: o questionário priorizou as perguntas relacionadas a pesquisa para não deixar seu preenchimento trabalhoso.

Para o envio do questionário via internet, foi criado um formulário digital através da plataforma online do Google, possibilitando o envio por e-mail, para os responsáveis pela área de contabilidade, controladoria, inovação e diretoria das empresas alvos da pesquisa.

4.4 UNIVERSO DA PESQUISA

Esta pesquisa adotou como estudo de caso empresas de diversos setores, localizadas em Tubarão, Santa Catarina. O critério para seleção das empresas do estudo de caso baseou-se principalmente na característica de inovação de cada uma delas. Seja pela inovação nos produtos, processos ou modelo de negócio.

Além disto, foram consideradas na pesquisa, empresas com parcerias com a UNISUL, bem como com o UNIPARQUE e a incubadora CRIE. Também foram consultadas empresas associadas a ATEC, ACIT e AJET.

4.5 RESUSTADOS E ANÁLISES

Esta sessão tem com objetivo a análise quantitativa dos resultados do questionário aplicado junto às empresas tubaronenses, de acordo com as referências teóricas levantadas na pesquisa bibliográfica que consta nos capítulos 2 e 3. Nesse sentido, apresentam-se à luz da teoria apropriada para o assunto objeto da pesquisa a opinião e a prática dos contadores, administradores e diretores dessas empresas.

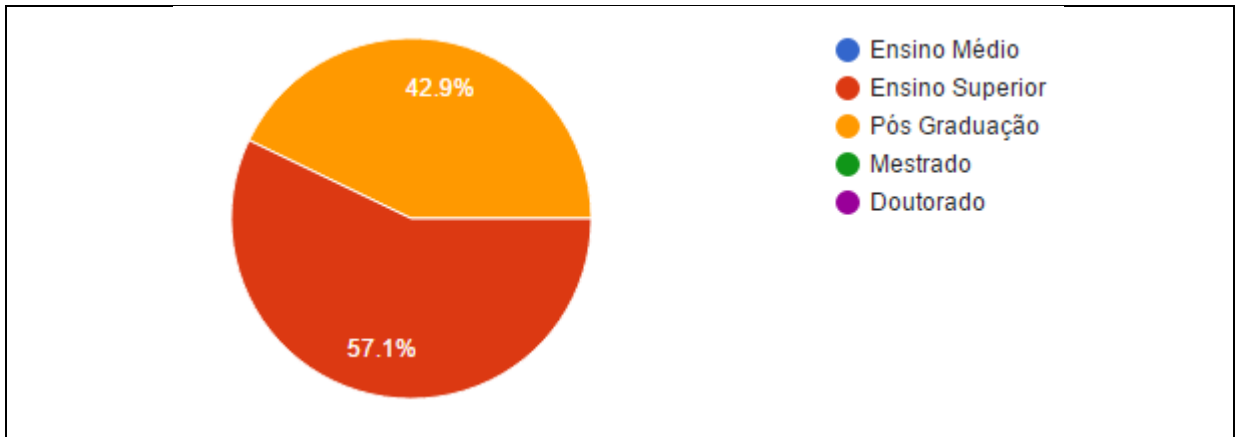
4.5.1 Dados Gerais das Empresas

Os resultados do questionário da pesquisa relacionados ao perfil dos entrevistados têm as seguintes características predominantes.

O tempo médio de atuação dos contadores ou diretores nas empresas pesquisadas é de aproximadamente nove (9) anos. Desta forma, podemos afirmar tratar-se de pessoas com certa experiência profissional na área de atuação.

Quanto ao nível educacional dos respondentes da pesquisa, constatou-se que a maioria tem curso superior. Chama atenção o fato de não termos a participação de mestres e doutores. Conforme o gráfico 6.

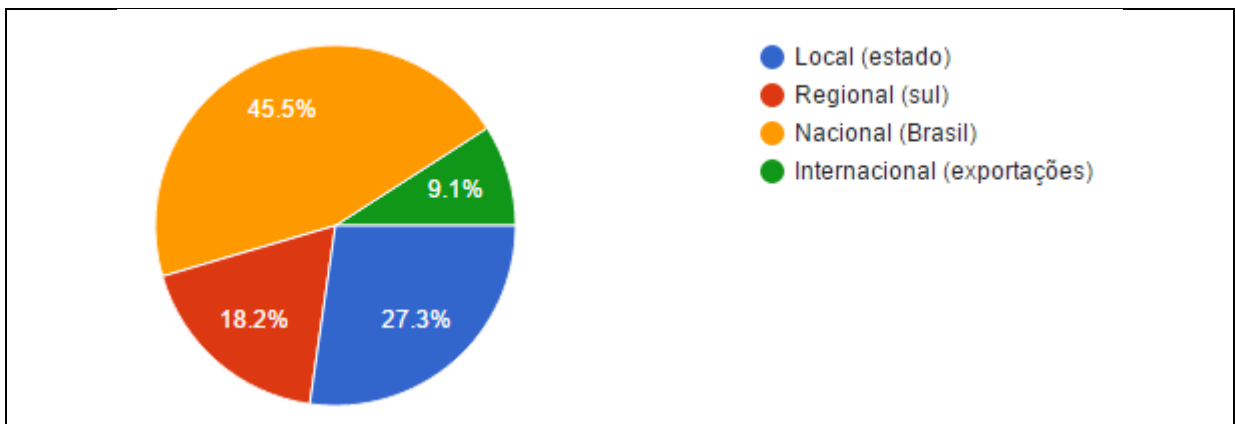
Gráfico 6 – Grau de Instrução dos Entrevistados.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Dentre as empresas pesquisadas, a média é de 21 funcionários por empresa e a grande maioria delas atende o mercado nacional, conforme o gráfico 7.

Gráfico 7 – Mercados Atendidos pelas Empresas.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Na próxima sessão serão apresentados os dados referente aos vários aspectos associados às questões de gestão e de planejamento tributário.

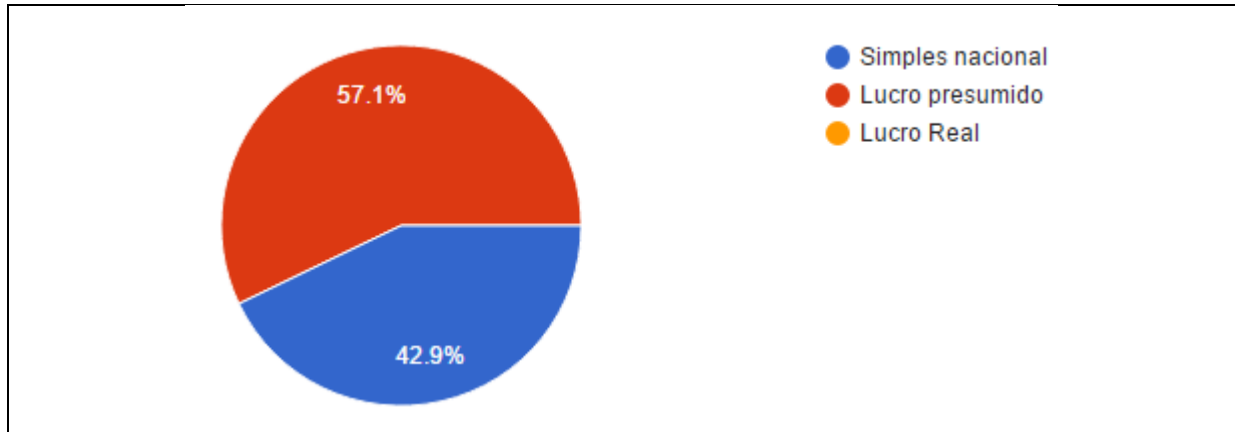
4.5.2 Aspectos fiscais e tributários

A primeira questão levada nesta sessão diz respeito ao regime de tributação adotado pela empresa. As pessoas jurídicas podem optar por regimes diferentes de tributação

do IJPJ/CSLL, dependendo de sua atividade e faturamento. Desde que observem a legislação em vigor, logicamente podem optar pelo regime mais favorável à empresa.

Como resposta a esse questionamento, a maioria (57,1%) das empresas pesquisadas diz ter adotado o Lucro Presumido, conforme o Gráfico 8.

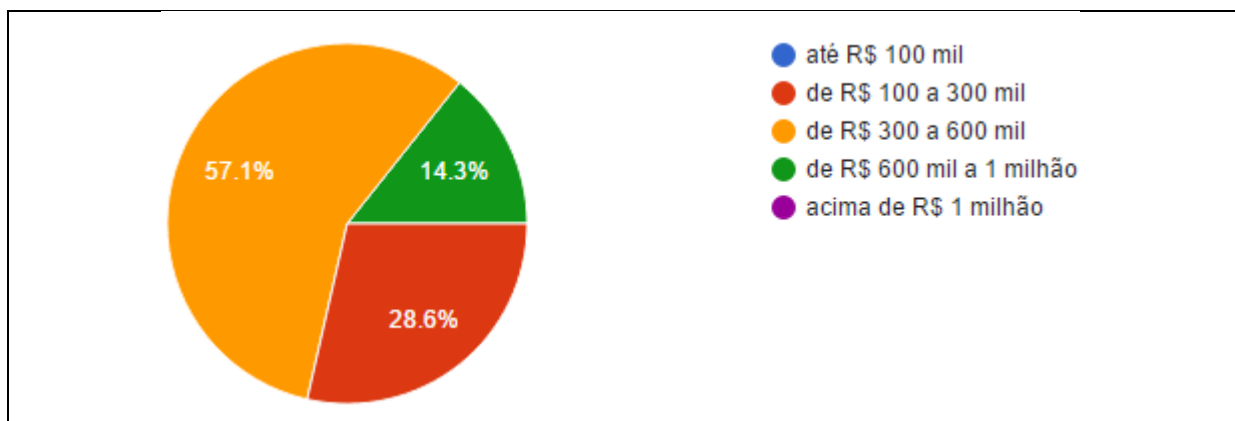
Gráfico 8 – Formas de Tributação Adotadas pelas Empresas.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Quando perguntadas sobre o faturamento, a maioria das empresas respondeu que seu faturamento é entre 300 a 600 mil reais ao ano, de acordo com o Gráfico 9.

Gráfico 9 – Faturamento Anual das Empresas.



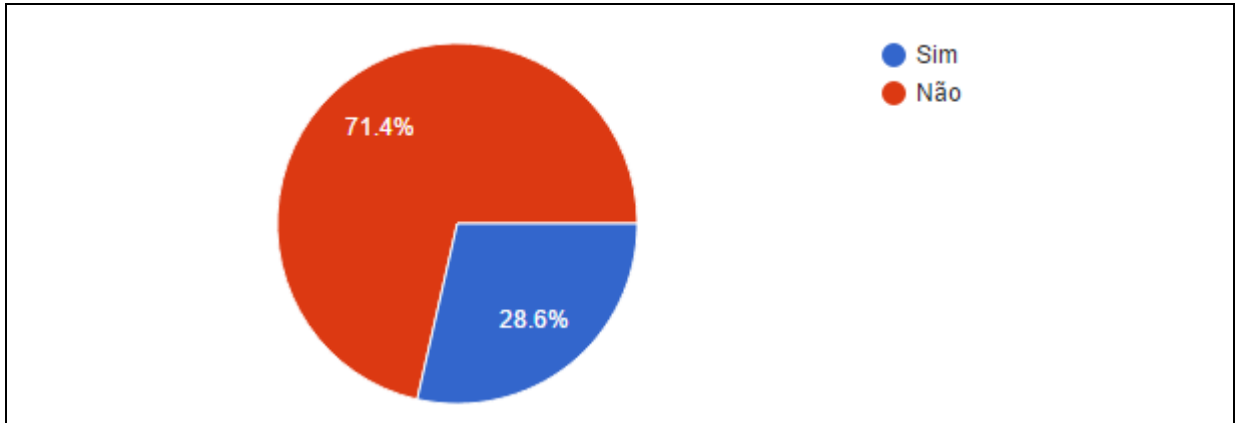
Fonte: Elaborado pelo autor.

A pesquisa também mostrou que 71,4% das empresas consultadas não adotam um departamento específico para a gestão dos tributos. Ver Gráfico 9. Este percentual é explicado em parte pelo porte das empresas, pois microempresas em geral não possui estrutura para tal.

Por outro lado, 28,6% dos respondentes das empresas confirmam que mantêm um setor específico para lidar com as questões tributárias. Devido a esta estrutura, tais empresas

terão maiores condições de buscar alternativas lícitas de redução da carga tributária por meio de planejamento tributário.

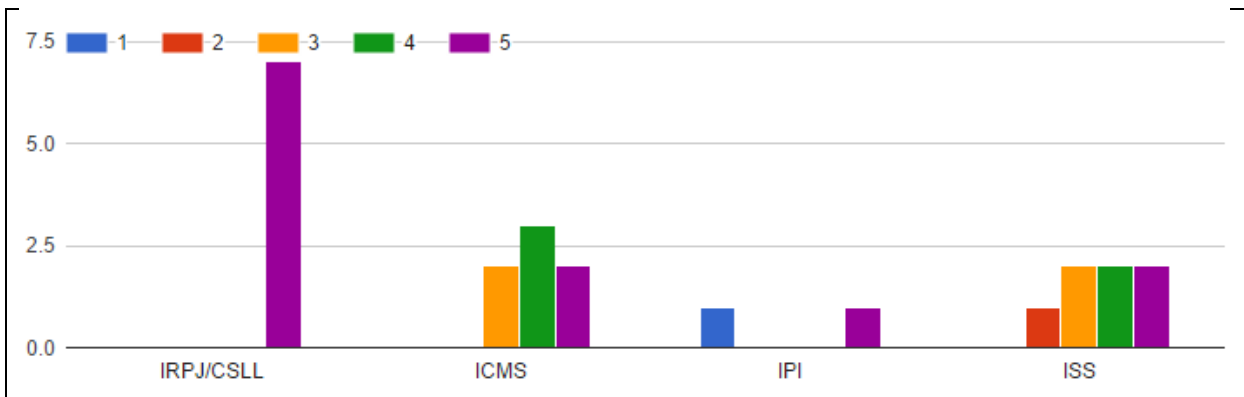
Gráfico 10 – Existência de um setor específico de questões tributárias.



Fonte: Elaborado pelo autor.

A pesquisa também revelou que, segundo os entrevistados, o tributo sobre a receita mais representativo é o IRPJ e a CSLL. Os tributos ganharam as notas mais altas, em uma escala de 1 a 5, sobre a sua representatividade, apresentado no Gráfico 11.

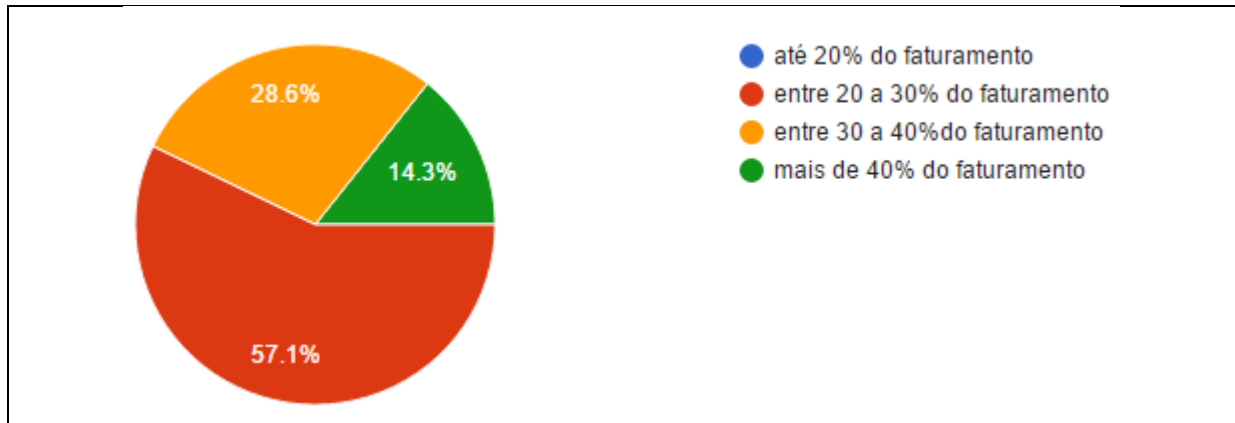
Gráfico 11 – Tributos mais pesados para a empresa.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Todos os encargos somados representam entre 20 a 30% do faturamento da maioria das empresas entrevistadas. Conforme Gráfico 12.

Gráfico 12 – Representatividade dos Tributos Totais sobre o Faturamento.



Fonte: Elaborado pelo autor.

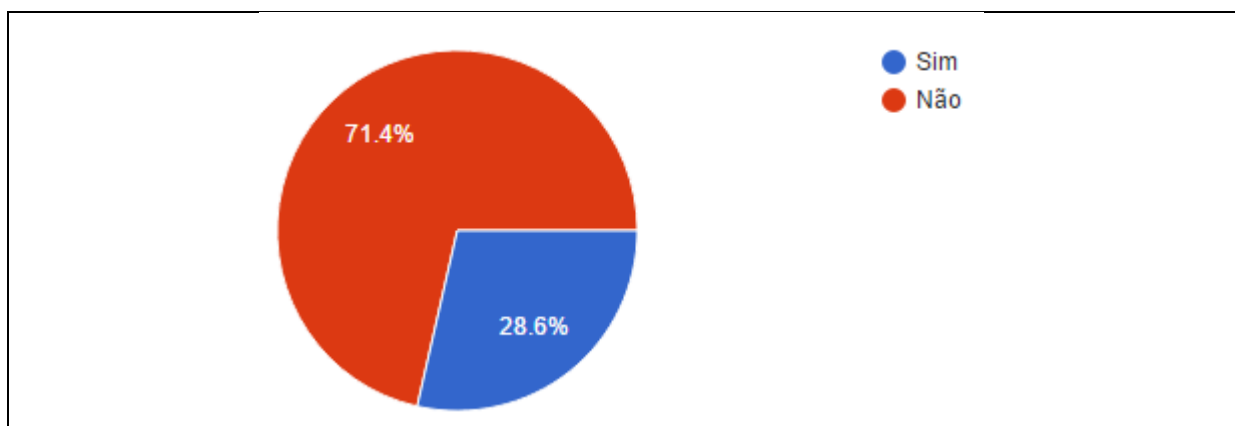
Na próxima sessão serão apresentados aspectos sobre a utilização da inovação nas empresas pesquisadas.

4.5.3 Abordagem Geral da Inovação

O processo de inovação tornou-se um pilar fundamental para o desenvolvimento das organizações e esta sessão visa mostrar como as empresas estão utilizando esta ferramenta.

Apesar do amplo conhecimento do assunto e foco de ações em muitas organizações, a maioria das empresas pesquisadas não possui um departamento específico de desenvolvimento de novos produtos ou serviços. Ver Gráfico 13.

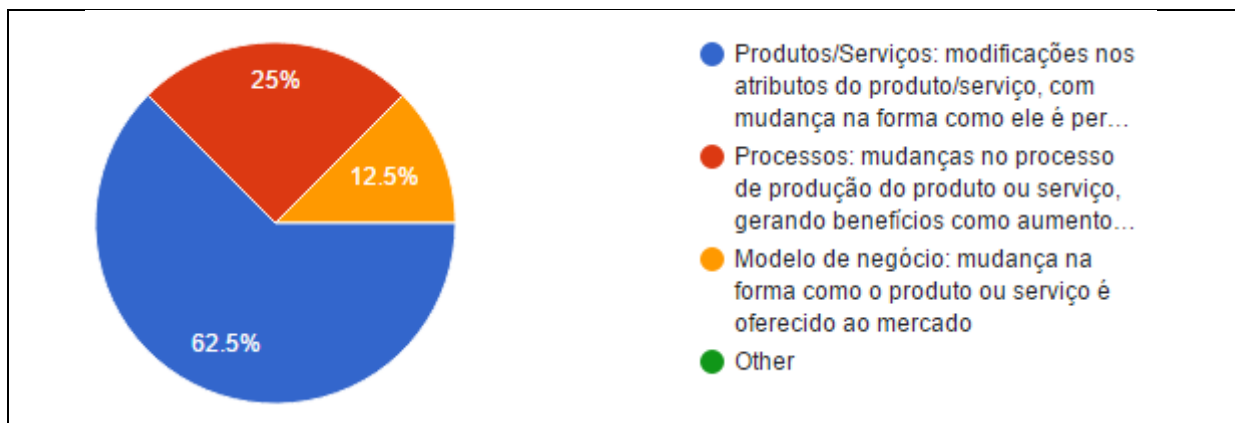
Gráfico 13 – Existência de Departamento de Desenvolvimento de Novos Produtos/Serviços.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Porém, mesmo com poucas empresas com um departamento de desenvolvimento de novos produtos, a maioria das empresas pesquisadas informou que desenvolve inovação em produtos e/ou serviços. Este tipo de inovação está baseado em modificações nos atributos do produto/serviço, com mudança na forma como ele é percebido pelos consumidores. Conforme o Gráfico 14.

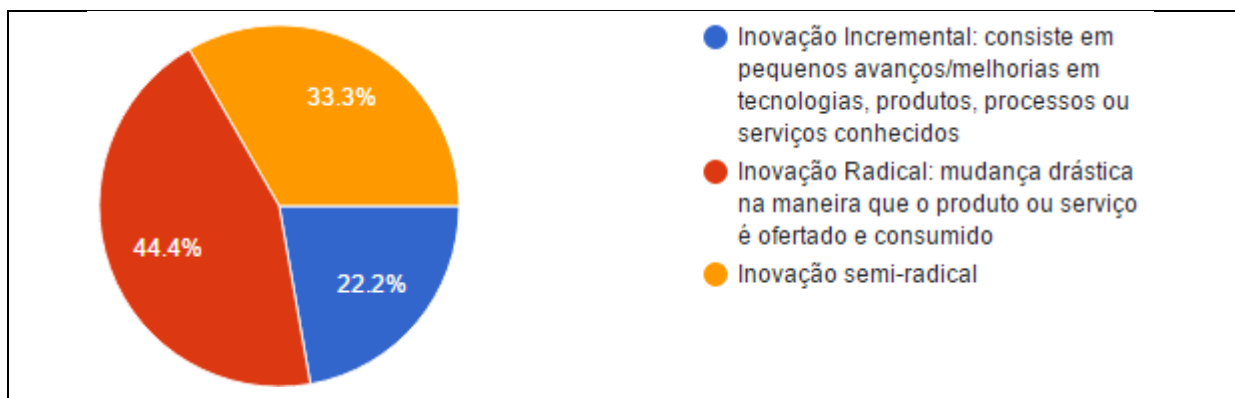
Gráfico 14 – Principal Tipo de Inovação Desenvolvido pela Empresa.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Quando questionadas sobre o foco da inovação, a maioria alegou praticar a inovação radical, onde há mudança drástica na maneira que o produto ou serviço é ofertado e/ou consumido. Ver Gráfico 15.

Gráfico 15 – Principal Foco da Inovação Desenvolvida pela Empresa.

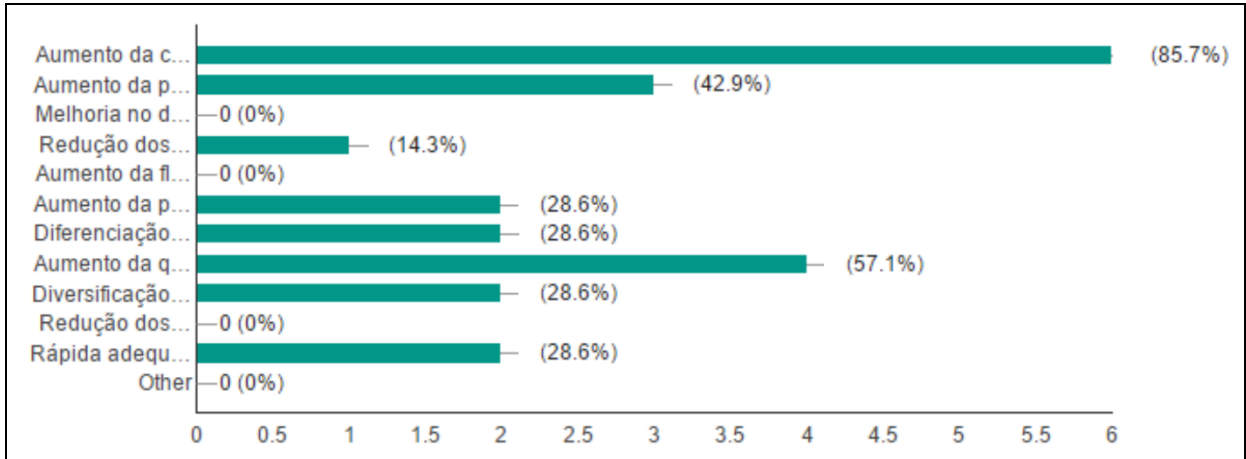


Fonte: Elaborado pelo autor.

As empresas alegaram também que a principal vantagem obtida pela inovação é o aumento da competitividade da empresa (85,7%). Em segundo destaca-se o aumento da

qualidade dos produtos/serviços (57,1%) e em terceiro também destacasse o aumento da penetração no mercado-alvo ou entrada em novos mercados (42,9%), conforme o Gráfico 16.

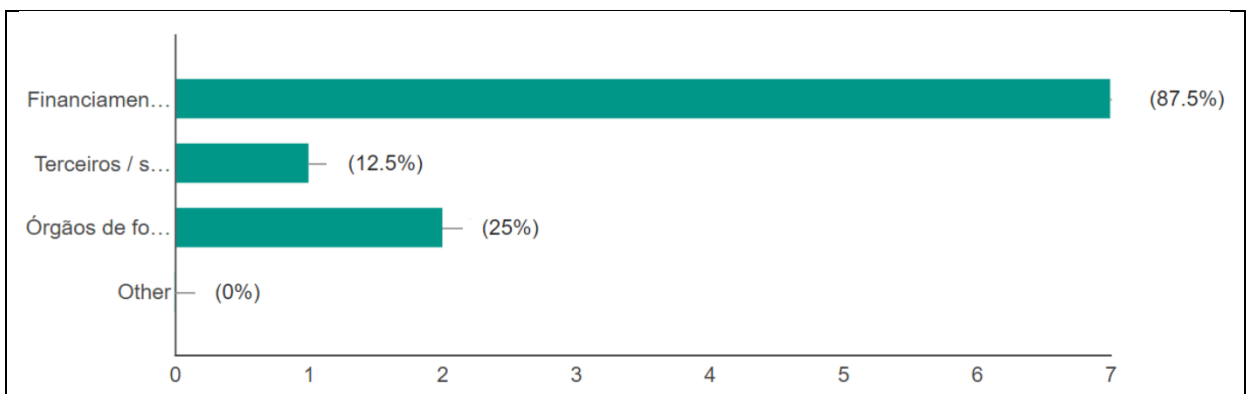
Gráfico 16 – Principal Vantagem Obtida pela Empresa Através da Inovação.



Fonte: Elaborado pelo autor.

A pesquisa revelou também que a maioria das empresas pesquisadas usa recursos próprios para o financiamento da inovação (87,5%). 25% das empresas utilizam órgãos de fomento e apenas 12% utilizam outros recursos do setor privado, de acordo com o Gráfico 17.

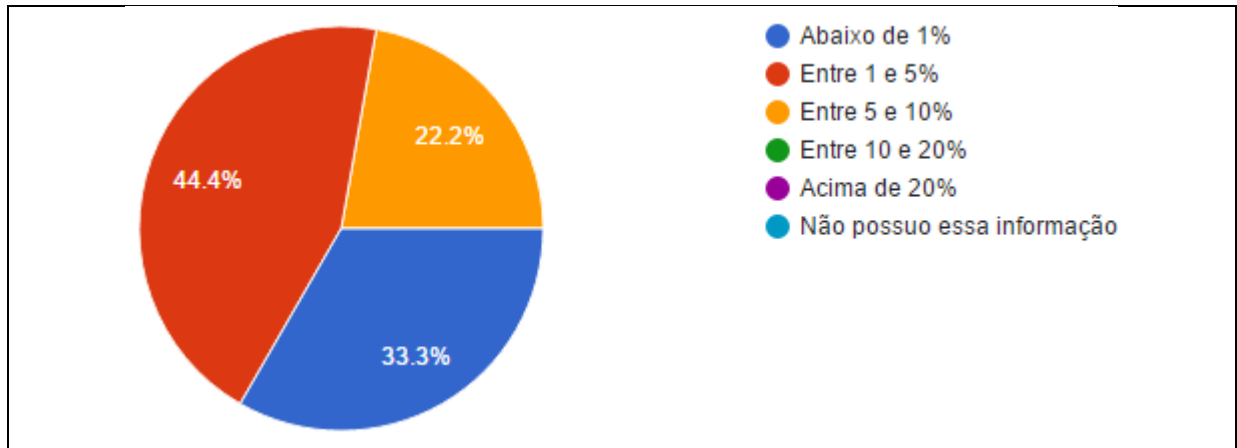
Gráfico 17 – Fonte de Recursos para Investimento em Inovação.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Dentre as empresas que financiam os processos de inovação com recursos próprios, a maioria delas informou que investe entre 1 a 5% da receita (44,4%). Outros 33,3% investem menos de 1% da receita e apenas 22,2% dos pesquisados investe entre 5 a 10% em inovação. Ver Gráfico 18.

Gráfico 18 – Percentual da Receita Investido em Inovação.



Fonte: Elaborado pelo autor.

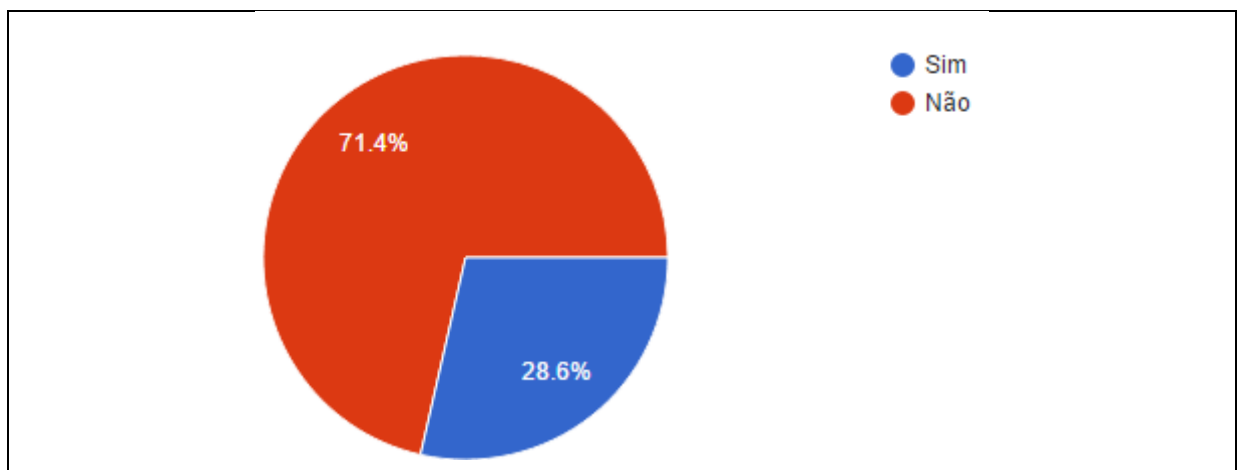
Na próxima sessão serão apresentados dados complementares sobre a inovação nas empresas.

4.5.4 Aspectos Complementares da Inovação

A prospecção tecnológica e a construção de parcerias são aspectos importantes que aceleram e otimizam o processo de inovação nas organizações. Esta sessão visa mostrar como estes aspectos estão sendo utilizados pelas empresas pesquisadas.

Com relação a prospecção de tecnologias, apenas 28,6% dos entrevistados informaram possuir uma estrutura específica na empresa. Conforme Gráfico 19.

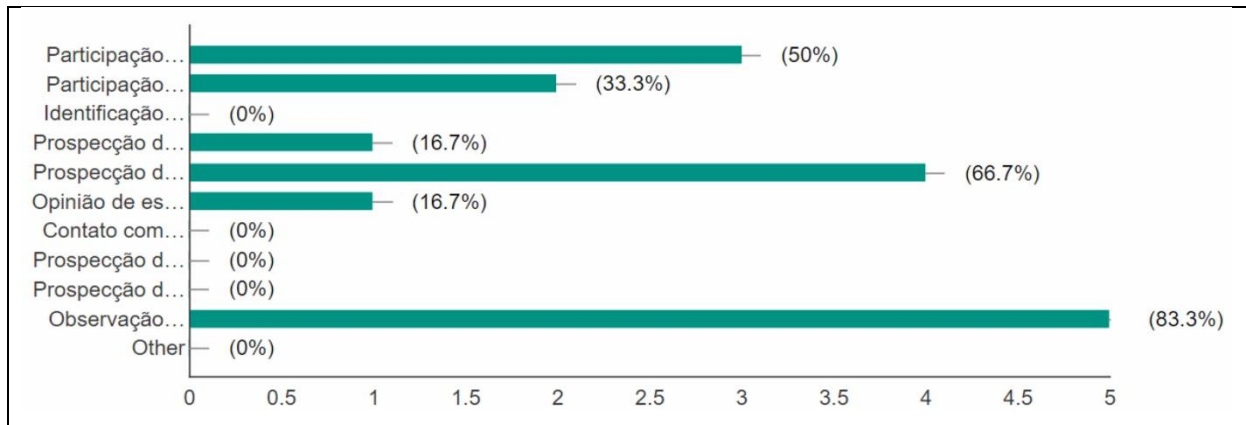
Gráfico 19 – Existência de Estrutura de Prospecção de Tecnologias.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Dentre as empresas que responderam positivamente a questão anterior, a maioria delas opera observando diretamente o comportamento e tendências de mercado (83,3%). Outra estratégia que se deve destacar é a prospecção de demandas em empresas, praticada por 66,7% das empresas com estruturas de prospecção de tecnologias. Ver Gráfico 20.

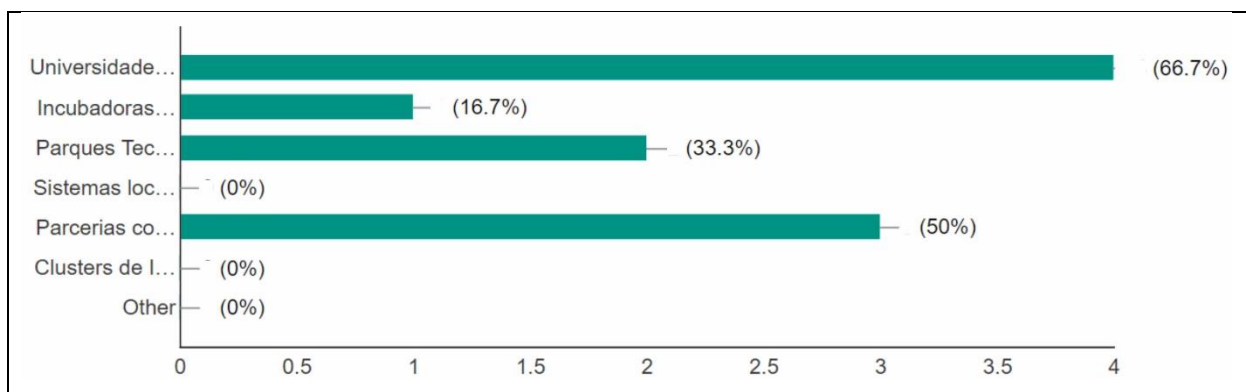
Gráfico 20 – Operação das Estruturas de Prospecção de Tecnologias.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Já quando questionadas sobre o estabelecimento de parcerias, a maioria delas informou manter parcerias com universidades e centros de pesquisa (66,7%). Em segundo lugar, está a parceria com outras empresas, com quem 50% dos entrevistados informaram manter parcerias. Conforme Gráfico 21.

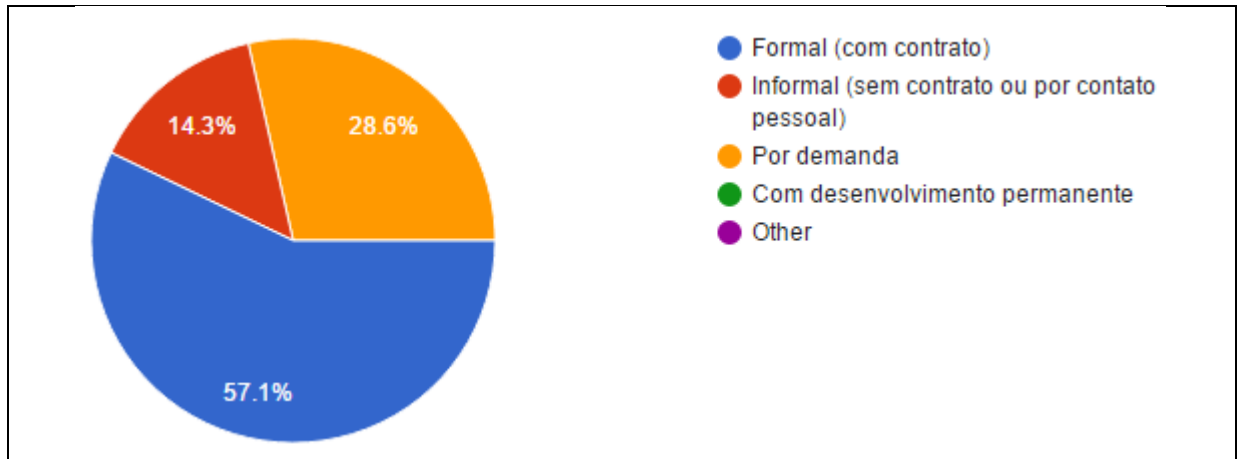
Gráfico 21 – Instituições com as quais as Empresas Mantêm Parcerias.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Destas parcerias, a grande maioria é estruturada de forma formal (57,1%), ou seja, através de contrato assinado entre as partes. Ver Gráfico 22

Gráfico 22 – Estruturação das Parcerias Institutos-Empresa.



Fonte: Elaborado pelo autor.

A formalização de parcerias entre empresas e instituições permite a obtenção de vantagens competitivas, aumento de competências e incorporação de tecnologias e conhecimentos complexos.

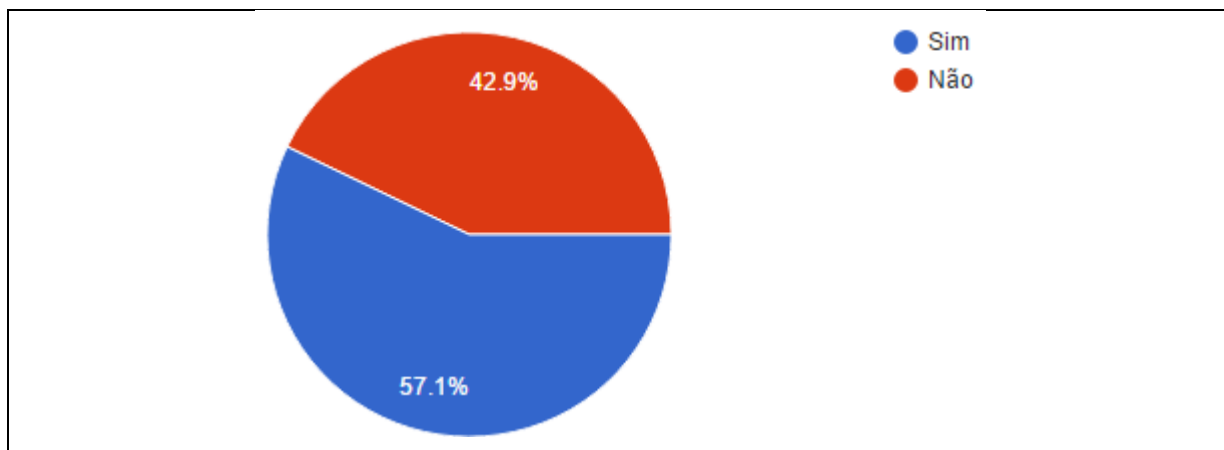
A próxima sessão apresentará a visão das empresas pesquisadas sobre a proposta de Lei de Inovação do Município de Tubarão.

4.5.5 A Proposta de Lei de Inovação

A proposta de Lei de Inovação do Município de Tubarão pretende subsidiar empresas que invistam em inovação de diversas formas.

Quando questionado aos entrevistados sobre o conhecimento da Proposta de Lei, a maioria informou já possuir conhecimento sobre o andamento da proposta. Porém, estes representam apenas 57,1 %. Sendo que ainda 42,9% dos entrevistados não tinha conhecimento sobre a proposta. Conforme Gráfico 23.

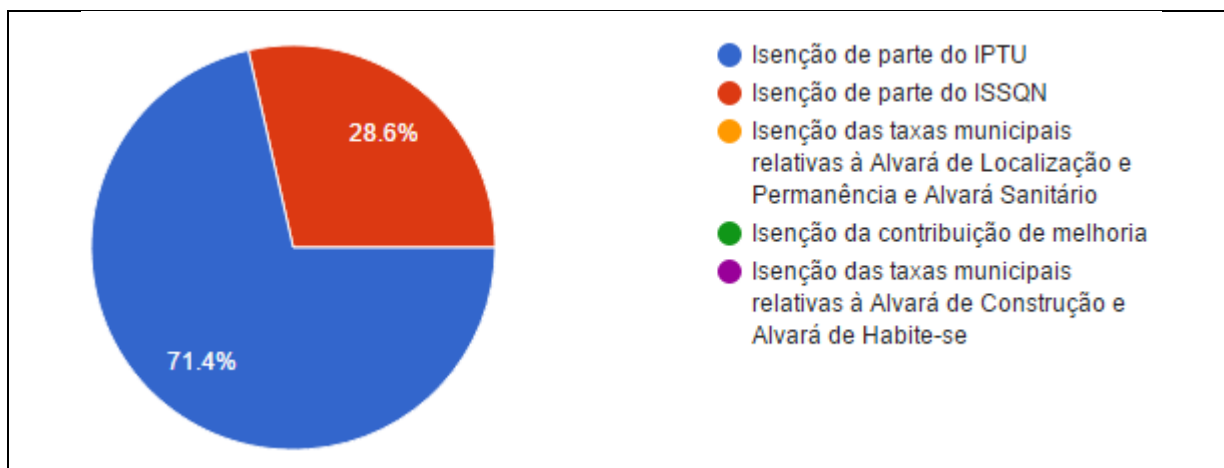
Gráfico 23 – Conhecimento da Empresa sobre a Proposta de Lei de Inovação.



Fonte: Elaborado pelo autor.

A proposta prevê diversos incentivos fiscais que as empresas poderão se beneficiar. Dentre estes benefícios, a maioria das empresas indicou a isenção de parte do IPTU como a de maior importância até o momento. Ver Gráfico 24.

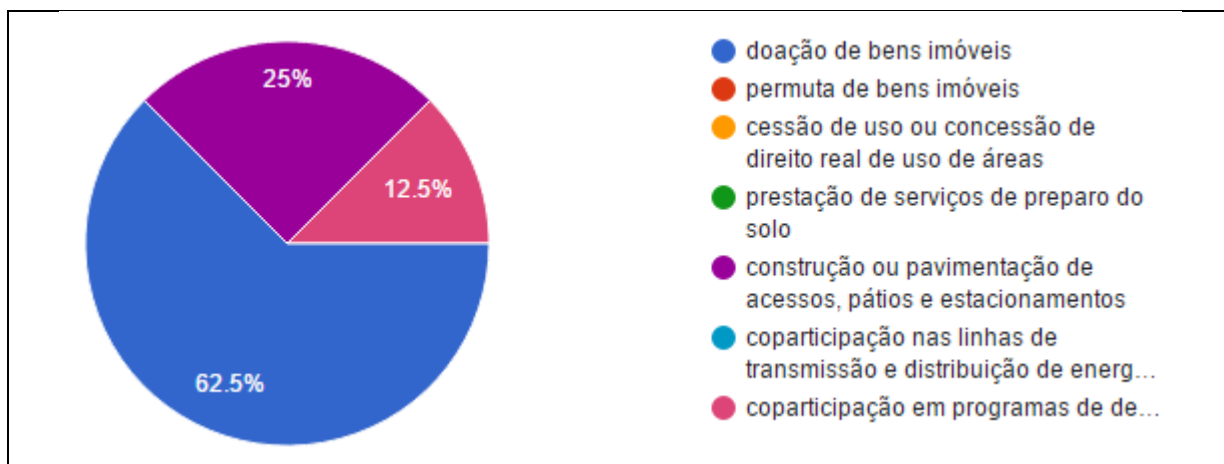
Gráfico 24 – Incentivo Fiscal de Maior Importância para a Empresa de acordo com a Proposta.



Fonte: Elaborado pelo autor.

Já dentre os incentivos materiais e financeiros, a maioria das empresas citou a possível doação de bens imóveis como o incentivo de maior importância, até o momento, com 62,5% das escolhas. Conforme Gráfico 25.

Gráfico 25 – Incentivo Material de Maior Importância para a Empresa de acordo com a Proposta.



Fonte: Elaborado pelo autor.

No próximo capítulo serão apresentadas as conclusões e sugestões para futuros estudos sobre o tema.

5 CONCLUSÃO

Nas últimas três décadas, países de todo o mundo reconheceram a influência positiva dos incentivos fiscais à inovação. Grandes potências mundiais perceberam que investimentos em P&D geram grandes resultados. O Brasil, apesar da criação de leis importantes para o incentivo à inovação, parece estar na contramão da tendência internacional, por estar debatendo o cancelamento, ainda que de forma temporária, da Lei do Bem. O governo busca aumentar as receitas, porém esta lei é fundamental para o avanço da competitividade das empresas que operam no Brasil.

Em geral, é possível observar que as leis de incentivo à inovação vieram para ficar. Porém, sempre haverá polemica nos governos quando o assunto é conceder benefícios, enquanto há a obrigação de não perder receitas, para não gerar um orçamento deficitário.

O desafio atual é como tornar os incentivos mais eficazes e capazes de trazer desenvolvimento científico, econômico e ambiental para as cidades. Dessa forma, o Município de Tubarão parece aceitar o desafio e abre a proposta de Lei de Inovação.

A Lei de Inovação Municipal deve incorporar um caráter orientador, de maneira a estimular as melhores práticas de inovação e empreendedorismo e premiar aquelas empresas comprometidas com o desenvolvimento da região.

Tubarão é uma das principais cidades da região sul do estado e se destaca pelo fato de ser uma das cidades pioneiras na criação de uma Lei de Inovação Municipal no Estado. Esta ação deve gerar novos negócios e mudar o perfil empreendedor da cidade. Ao longo prazo será possível observar aumento no PIB e possivelmente voltar a ter seu saldo da balança comercial positivo.

A amostra estudada foi constituída em sua maioria por empresas de pequeno e médio porte, com atuação regional e nacional, com algum perfil de atuação com base na inovação.

O regime tributário pelo lucro presumido é a opção predominante entre as empresas entrevistadas. Constatou-se que a maioria das empresas, embora adote medidas gerenciais de Planejamento Tributário, não o faz por meio de um departamento específico de análise e criação dessas medidas. Mesmo sem a existência de unidade gerencial específica mencionada, as empresas vêm adotando medidas visando a otimizar sua carga tributária, com a finalidade, evidentemente, de aumentar sua competitividade no mercado.

A maioria das empresas pesquisadas não possui um departamento específico de desenvolvimento de novos produtos ou serviços. Mesmo assim, a maioria das empresas pesquisadas informou que desenvolve inovação em produtos e/ou serviços.

A maioria das empresas pesquisadas usa recursos próprios para o financiamento da inovação. Com o objetivo de aumentar a competitividade, a qualidade dos produtos/serviços e a penetração em novos mercados.

A maioria das empresas também informou manter parcerias estabelecidas de forma formal com universidades e centros de pesquisa.

A maioria informou já possuir conhecimento sobre o andamento da proposta e acreditam que os incentivos propostos podem beneficiar a empresa. Trazendo economia em tributos e ganhos que podem ser destinados, por exemplo, no financiamento da inovação. Claro que, tais incentivos devem ser vinculados a práticas de planejamento tributário, para seu correto gerenciamento.

Através das questões abordadas e analisadas neste trabalho, torna-se fundamental o desenvolvimento de novos estudos e relativos à Lei de Inovação de Tubarão. Principalmente, quando a referida Lei entrar em vigor.

Outros estudos devem ser realizados, de maneira que um maior número de pessoas tome conhecimento dessas da Lei e seus respectivos benefícios.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **Planejamento tributário**. São Paulo: Saraiva, 2008
- ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **Direito penal tributário : crimes contra a ordem tributária e contra a previdência social**. 6. São Paulo: Atlas, 2009
- BESSANT, J. R.; TIDD, Joseph. **Inovação e empreendedorismo**. Porto Alegre: Bookman, 2009. 511 p.
- BRASIL. Lei n.o 5.172/66. Dispõe sobre o sistema tributário nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. **Código Tributário Nacional e Legislação Complementar**. São Paulo: Saraiva, 2006.
- BRASIL. Lei n.o 10.973/04. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. **Lei de Inovação**. Brasília: 2004.
- BRASIL. **Relatório anual da utilização dos incentivos fiscais: Ano base 2012**. Brasília: MCTI, 2013. Disponível em: <http://www.mct.gov.br/upd_blob/0229/229781.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2016.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Administração geral e pública: teoria e questões com gabaritos**. 2. ed., rev. e atual. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. 514 p.
- DAVILA, Tony. **As regras da inovação**. Porto Alegre: Bookman. 2007. 4v
- DENARI, Zelmo. **Curso de direito tributário**. 9. São Paulo: Atlas, 2008
- DRUCKER, Peter Ferdinand. **Inovação e espírito empreendedor: prática e princípios**. São Paulo: Pioneira, 1986. 378 p.
- FABRETTI, Lúdio Camargo. **Contabilidade tributária**. 13. São Paulo: Atlas, 2013
- FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina. **Santa Catarina em Dados**. Florianópolis: FIESC, 2015. 192 p.
- FREITAS FILHO, Fernando Luiz. **Gestão da inovação: teoria e prática para implantação**. São Paulo: Atlas, 2013 2 v
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5ª. São Paulo: Atlas, 2012. 184 p.
- HOLTHAUSEN, Fabio Zobot; TEIXEIRA, Clarissa Stefani; MOREÍ, Rafael Pereira Ocampo. **As Leis Municipais de Inovação: um estudo de santa catarina**. Anais 25ª Conferência Anprotec de Empreendedorismo e Ambientes de Inovação. Brasília, v. 25, 2015.
- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades@: O Brasil município por município. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 08 mar. 2016.

MICHAELIS. **Moderno Dicionário da Língua Portuguesa**. Disponível em: <<http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

OECD – ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. **Manual de Oslo**: Proposta de Diretrizes para Coleta e Interpretação de Dados sobre Inovação Tecnológica. Rio de Janeiro: FINEP, 2005.

OECD – ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. **OECD Science, Technology and Industry Scoreboard 2015**: Innovation for growth and society. Paris: OECD, 2015.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade tributária**. 4. São Paulo: Saraiva, 2013

PEREIRA, Maurício Fernandes. **Planejamento estratégico**: teorias, modelos e processos, V.1. São Paulo: Atlas, 2010

PNUD – PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – BRASIL. **Atlas do desenvolvimento humano no Brasil**. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/>>. Acesso em: 12 mar. 2016.

REZENDE, Amaury José; PEREIRA, Carlos Alberto; ALENCAR, Roberta Carvalho de. **Contabilidade tributária**: entendendo a lógica dos tributos e seus reflexos sobre os resultados das empresas. São Paulo: Atlas, 2010. 264 p.

SABBAG, Eduardo de Moraes. **Manual de direito tributário**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. 1200 p.

SCHERMERHORN JR., John R. **Administração**. 8. Rio de Janeiro: LTC, 2006

TUBARÃO. Decreto nº 2151/02. Dispões sobre a pavimentação de vias públicas através do programa de pavimentação em parceria, regulamentada a lei nº 1.619/91, em seus artigos 296 e seguintes, e dá outras providências. **Código Tributário do Município de Tubarão**. Tubarão: 2012.

TUBARÃO. **Proposta de Lei de Incentivo à Inovação**. Disponível em: <<http://tubarao.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/60983>>. Acesso em: 5 mar. 2016.

VETTORETTI, Amadio. **Histórias de tubarão**: das origens ao século XX. Tubarão. Incopel Ind. e Com. De Papéis Ltda. 1992.

VARGAS, Carlos Augusto. **Incentivos Fiscais para P&D**: Tendências. Disponível em: <<http://www.pieracciani.com.br/blog/area-conhecimento/tendencias/>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

ANEXOS

ANEXO A – Proposta da Lei de Inovação de Tubarão

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE __ DE _____ DE 2015.

Estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente empresarial, acadêmico e social no Município de Tubarão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Tubarão, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece medidas de incentivo e apoio às atividades de inovação, ciência e tecnologia no ambiente empresarial, acadêmico e social, para empresas e cidadãos estabelecidos ou domiciliados no Município de Tubarão.

Art. 2º Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

II – Área de Interesse Tecnológico (Aitec): entorno geográfico de alguma empresa, instituição ou entidade de ensino ou pesquisa com potencial alavancado de renda, novas oportunidades empreendedoras ou de desenvolvimento tecnológico;

III – Arranjos Produtivos Locais (APLs): aglomerações de empresas, localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva, e mantém vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;

- IV – condomínio empresarial de inovação: espaço criado especificamente para a instalação de empresa de base tecnológica, com infraestrutura, serviços e gestão para sediar empreendimentos de forma mais competitiva;
- V – contrapartida: aporte de recursos financeiros, de bens ou de serviços relacionados com o projeto de pesquisa, economicamente mensuráveis durante a execução do projeto e na fase de prestação de contas;
- VI – criação: invenção, modelo de utilidade e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtido por um ou mais criadores;
- VII – empresas de base tecnológica ou empresa inovadora: pessoa jurídica que tem a base de seus negócios dominada por suas inovações de produtos, processos ou serviços resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- VIII – incubadora de empresas: organizações e complexos que incentivam a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas industriais ou de prestação de serviços, de base tecnológica ou de manufaturas leves, por meio do provimento de infraestrutura básica e da qualificação técnica e gerencial do empreendedor, em caráter complementar, para viabilizar seu acesso à inovação tecnológica e sua inserção competitiva no mercado;
- IX – incubadoras sociais: organizações de apoio ao desenvolvimento de comunidades através de entidades associativas, por meio da formação e qualificação de empreendedores e do estímulo aos empreendimentos intensivos em tecnologias sociais;
- X – inovação: introdução de novidades ou aperfeiçoamento de produtos Tecnologicamente desenvolvidos, processos, serviços, marketing, ato de formular e desenvolver uma concepção ou um aparato, com significativo impacto social, produtivo, econômico ou empresarial;
- XI – Instituição Científica e Tecnológica (ICT): órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, bem como outras instituições públicas ou privadas, que tenham por missão institucional a produção ou transferência de conhecimento, a execução de atividades de pesquisa aplicada de caráter científico, em especial a pesquisa tecnológica e a geração de inovação;
- XII – inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja obtentor ou autor de criação;
- XIII – Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT com a finalidade de gerir sua política de inovação;
- XIV – parque científico e tecnológico: complexo organizacional de caráter científico e tecnológico, estruturado de forma planejada, concentrada e cooperativa, promotor da cultura

da inovação, da competitividade industrial e da capacitação empresarial com vistas ao incremento da geração de riqueza em que se insere mediante a promoção da cultura, da inovação, e da competitividade das empresas e instituições intensivas em conhecimento associadas à organização, tais como universidades e institutos de pesquisa;

XV – Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI): conjunto de diretrizes, instrumentos, regulamentos e ferramentas legais, compromissos e metas pró-desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação no Município de Tubarão;

XVI – processo: conjunto de atividades para transformar uma ideia, invenção ou oportunidade em uma solução inovadora que gere aumento na produtividade com significativo benefício econômico, social ou ambiental;

XVII – Região de Potencial Tecnológico (Repot): ampla região geográfica com atributos que a qualificam para desenvolvimento tecnológico de forma mais sustentável e eficaz;

XVIII – tecnologias sociais: conjunto de técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida;

IX – transferência de tecnologia: processo por meio do qual um conjunto de conhecimentos, habilidades e procedimentos é transferido por transação onerosa ou não de uma organização a outra, ampliando a capacidade de inovação da organização receptora; e

XX – Economia Verde: é uma atividade econômica que, por meio da inovação, promove a redução dos riscos ambientais e da escassez ecológica, resultando na melhoria do bem-estar humano e da igualdade social.

Art. 3 Esta Lei estabelece medidas de incentivo às atividades tecnológicas e de inovação realizadas pelas organizações e cidadãos estabelecidos ou domiciliados no município de Tubarão, visando promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a melhoria dos serviços públicos municipais de forma específica.

Art. 4 Para a realização dos objetivos desta Lei são constituídos:

- I - o Programa de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação;
- II - o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 5 A Política Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação em Tubarão, como instrumento de fomento ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovação visa

estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, no âmbito do Município, objetivando a capacitação em ciência, tecnologia e inovação, à geração de emprego e renda e ao desenvolvimento econômico e social sustentável do Município.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 6 Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação, com vistas a fomentar ações para o desenvolvimento da inovação tecnológica e científica.

Art. 7 O Programa Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação, dar-se-á mediante a concessão de incentivos fiscais, estímulos materiais, implantação de Parques e Condomínios Tecnológicos científicos e tecnológicos, e Incubadoras de Negócios de incentivo à iniciativa privada voltada aos preceitos da Política Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º Para efeito de concessão de incentivos fiscais e estímulos materiais, serão analisados processos, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação relativos à solicitações de pessoas jurídicas, constituídas sob qualquer forma, que desenvolvam atividade econômica de ciência, tecnologia e inovação, exceto empresas que desenvolvam atividade de venda de produtos de origem desconhecida, que sejam fruto de contrabando ou descaminho, ou que tenham a utilização de tecnologia com procedência desconhecida, com ou sem fins lucrativos, que venham instalar-se, realizar a sua expansão ou reativação no município de Tubarão.

§ 2º Para efeito de concessão e quantificação de incentivos fiscais e estímulos materiais, poderão ser observados critérios diferenciados para interessados que venham a instalar-se no município de Tubarão, com a matriz do estabelecimento ou suas filiais.

§ 3º Os critérios diferenciadores serão fixados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e materializados por Resolução deste.

§ 4º A apreciação de pedidos de concessão de incentivos pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação depende da observância dos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros que venham a ser estabelecidos pelo próprio Conselho:

a) no caso de pessoas jurídicas novas, estas deverão comprovar que sua constituição formal ocorreu, no mínimo, seis meses antes da data do requerimento;

b) em qualquer caso, a solicitação dos incentivos, seja para instalação, expansão, ampliação ou reativação, deverá ser feita antes de iniciados os investimentos ou atividades, conforme o caso.

Art. 8 Os incentivos fiscais poderão ser concedidos, mediante análise do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e de comprovação de enquadramento nesta Lei, priorizando-se a tecnologia aplicada e o investimento proposto, compreendendo:

I - isenção de até 100% do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel destinado ao empreendimento da pessoa jurídica, pelo prazo de até 12 (doze) anos, a contar da data a ser fixada pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - isenção de até 100% do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prazo de até 12 (doze) anos, a contar da data a ser fixada pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

III - isenção das taxas municipais relativas à Alvará de Localização e Permanência e Alvará Sanitário, pelo prazo de até 12 (doze) anos, a contar do início das atividades específicas da empresa ou do início das atividades do estabelecimento ampliado ou reativado;

IV - isenção da contribuição de melhoria, até o limite de 100% do valor lançado, nas condições definidas pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

V - isenção das taxas municipais relativas à Alvará de Construção e Alvará de Habite-se, nas condições definidas pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º Na forma da Lei, poderão ser concedidas outras isenções de tributos municipais, caracterizados no respectivo enquadramento.

§ 2º Os benefícios previstos nos incisos I e V deste artigo, quando deferidos para as empresas já instaladas no Município, serão concedidos em relação ao acréscimo das instalações efetivamente realizadas, em concordância com o projeto específico, nas condições desta Lei e da Resolução do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 9 Os que se beneficiarem dos incentivos e não cumprirem com a finalidade desta lei, terão os benefícios tributários cancelados, os valores restabelecidos por lançamentos de ofício e cobrados com os respectivos acréscimos legais, conforme regulamentação.

Art. 10 Os estímulos materiais se constituem, pela ajuda ou participação do Município, mediante:

I - doação de bens imóveis, nos termos da Lei;

II - permuta de bens imóveis por outros bens imóveis, ou por serviços de infraestrutura de implantação de loteamentos industriais, mediante leis específicas;

III - a venda de bens imóveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

IV - cessão de uso ou concessão de direito real de uso de áreas de terra próprias para instalação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, pelo prazo de 12 (doze) anos;

V - prestação de serviços de preparo do solo a ser utilizado para implantação ou ampliação da empresa, sendo necessária a apresentação, pelo pretendente, de levantamento planialtimétrico da área, com volume de aterro e corte;

VI - construção ou pavimentação de acessos, pátios e estacionamento ao local destinado à implantação da empresa;

VII - coparticipação nas linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, da rede de água e telefonia, inclusive em loteamentos industriais a serem implantados, autorizada, neste caso, a permuta de tal coparticipação por imóveis;

VIII - coparticipação em programas de desenvolvimento de recursos humanos de interesse do Município;

IX - redução, total ou parcial, das áreas institucionais a serem doadas ao Poder Público Municipal em decorrência de desmembramentos, quando realizados para fins de implantação de estabelecimentos comerciais ou industriais.

§ 1º As empresas beneficiadas com concessão de uso ou com a concessão de direito real de uso de área de terras, após decorrido o prazo estabelecido, poderão adquiri-la, mediante o pagamento do valor estipulado pelo Município de Tubarão, em até 60 (sessenta) prestações mensais, sucessivas e a contar do término do período de concessivo, corrigidas monetariamente, por índices definidos em Resolução do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 2º Na venda de imóveis, destinados ao fomento empresarial, na forma preconizada na presente Lei poderá, por deliberação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, ser concedido prazo de carência para pagamento do imóvel, com ou sem estipulação de juros e correção monetária no mesmo período.

§ 3º As condições de pagamento para aquisição de imóveis, garantias, encargos e outras que poderão ser fixadas pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, constarão do edital de licitação específico.

§ 4º Uma vez concluída a indenização do imóvel, a que se refere o § 1º do presente artigo, o Município transmitirá ao concessionário, em Cartório competente, a propriedade do imóvel.

§ 5º Os percentuais e limites para a concessão dos estímulos materiais previstos nos incisos V, VI e VII deste artigo, serão fixados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação nos atos que apreciarem os requerimentos dos citados estímulos, cabendo ao

pretendente a responsabilidade pelo pagamento da parcela de custos não abrangida pelos estímulos efetivamente concedidos.

§ 6º A concessão do estímulo de que trata o inciso IX do caput observará regulamentação específica, a ser editado pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 7º No caso de implantação de loteamentos industriais, o empreendedor poderá pleitear a concessão de estímulo material consistente na execução, pelo Município, dos serviços e obras de infraestrutura, mediante permuta por lotes situados nestes loteamentos, que não aqueles que devam ser transferidos ao Município por força de Lei, observados os valores de avaliação apurados pela Comissão de Avaliação do município.

Art. 11 O Município poderá adquirir ou receber em doação áreas de terras para a implantação de parque tecnológico, para utilização na forma da presente Lei.

Art.12 Reverterá ao Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias existentes, o empreendimento que interromper suas atividades pelo período de um ano após a implantação do projeto, antes de vencer o prazo de 12 (doze) anos a que se refere o Artigo 10.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 13 Fica criado o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, de caráter consultivo e deliberativo, tendo por objetivo incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação com vistas ao desenvolvimento sustentável da Cidade e em apoio ao Planejamento e à gestão da Administração Pública do Município de Tubarão.

Art. 14 Compete ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI:

I - analisar as solicitações de empresas interessadas nos incentivos e estímulos previstos nesta Lei, aprová-los ou rejeitá-los;

II - aprovar o regulamento de parques e condomínios tecnológicos;

III - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Política Municipal de Incentivo à Inovação Tecnológica;

IV - analisar e pronunciar-se sobre os planos gerais e específicos que estejam relacionados com o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município e sua aplicação na Administração Pública;

V - diagnosticar as necessidades e interesses concernentes à Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito municipal;

- VI - indicar ao Poder Executivo Municipal, temas específicos da área de Ciência, Tecnologia e Inovação que requeiram tratamento planejado;
- VII - contribuir com as políticas públicas por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias incrementais ou inovadoras ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas e ao empreendedorismo social, para geração de postos de trabalho e renda;
- VIII - colaborar com a política de Ciência, Tecnologia e Inovação a ser implementada pela Administração Pública Municipal, visando à qualificação dos produtos e serviços municipais;
- IX - cooperar na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
- X - sugerir políticas de captação e alocação de recursos para a consecução das finalidades da Política Municipal de Incentivo à Inovação Tecnológica;
- XI - cooperar na fiscalização e avaliação do correto uso destes recursos;
- XII - incentivar a geração, difusão, popularização do conhecimento, bem como informações e novas técnicas nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- XIII - elaborar seu regimento interno e sua forma de organização;
- XIV - atuar em sinergia com os demais Conselhos existentes no Município, com vistas a execução da presente Lei;
- XV - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico inovador voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais e à transição para a Economia Verde;
- XVI - promover estudos para prevenir e evitar os impactos sociais e ambientais negativos das inovações, através de políticas para o emprego e controle das condições de trabalho e de políticas de transição para a Economia Verde;
- XVII - fiscalizar o funcionamento do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e das Políticas Municipais de Incentivo a Inovação, nos termos estabelecidos na presente Lei;
- XVIII – promover ações de combate à informalidade e a pirataria. Art. 15 - O Conselho Municipal de Inovação será constituído por até doze membros vinculados à administração municipal, à comunidade científica, tecnológica e de inovação, às entidades empresariais e à sociedade civil organizada, distribuídos da seguinte forma:

I – dois representantes do Poder Público Municipal designados por meio de decreto do Prefeito Municipal, dentre os quais o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tubarão, que será o Presidente do Conselho;

II – um representante da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul;

III - um representante do Governo do Estado de Santa Catarina.

IV – dois representantes das instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante estabelecidas no Município;

V – dois representantes das associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, instituições públicas e privadas, que atuem em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação domiciliadas no município de Tubarão;

VI – dois representantes de parques tecnológicos e de inovação e das incubadoras de empresas inovadoras de Tubarão;

VII – dois representantes de Arranjos Promotores de Inovação reconhecidos pelo Conselho Municipal de Inovação; e

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Inovação, de que tratam os incisos II a VI será de dois anos.

§ 2º Para a primeira composição do Conselho Municipal de inovação, os membros de que trata o inciso V deste artigo serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre lista submetida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 3º No prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei, o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e inovação - CMCTI, elaborará proposta ao Poder Executivo Municipal, com vistas a criação de Projeto Especial de Incentivo à Inovação.

Art. 16 Os Conselheiros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização de todas as indicações, sendo de 02 (dois) anos o mandato dos Conselheiros, sendo permitida recondução, a critério do órgão ou entidade representada.

§ 1º A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato.

§ 2º Os membros titulares serão substituídos no caso de impedimentos e sucedidos no caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

§ 3º Os representantes indicados exercerão suas atividades no Conselho de forma gratuita, sem nada auferir dos cofres públicos, quer direta ou indiretamente, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 17 O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI terá uma Diretoria composta por:

I – Presidente o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tubarão;

II - Vice-Presidente, eleito entre os membros titulares;

III - Secretário, eleito entre os membros titulares;

Parágrafo Único - Deverão ser constituídas, na forma do Regimento Interno, tantas Comissões Técnicas quantas forem necessárias, podendo ser auxiliadas por assessores independentes, assim como o próprio Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 18 O Regimento Interno do Conselho disporá sobre as condições do exercício da representação no mesmo, inclusive sobre a destituição e substituição de representantes.

Parágrafo Único - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI será aprovado com votos da maioria absoluta dos membros e referendado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual será editado até 90 (noventa) dias após a data da publicação da presente Lei.

Art. 19 O Conselho manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

Art. 20 O Poder Executivo Municipal assegurará a organização e funcionamento do Conselho, fornecendo os meios necessários para a sua instalação e funcionamento.

Art. 21 O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI fica vinculado administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 22 Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, o qual tem o objetivo de apoiar, mediante incentivo financeiro a implantação, expansão e a reativação de projetos industriais, comerciais e de prestação de serviços de microempresas, empresas de pequeno porte, médio e grande porte, visando o desenvolvimento tecnológico do município.

Art. 23 Constituem receitas do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I - as transferências financeiras eventualmente realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Santa Catarina, diretamente para o Fundo;

II - dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pela Prefeitura Municipal de Tubarão;

III - os recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro;

IV - devolução de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos, ou saldo de projetos concluídos;

V - os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

VI - doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;

VII - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

VIII - outros recursos financeiros lícitos, de qualquer natureza, que lhe forem transferidos.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira que mantenha contrato com a Prefeitura Municipal de Tubarão.

§ 2º A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação, sendo admitida somente nas hipóteses em que a mesma não venha a interferir ou a prejudicar as atividades do Fundo.

§ 3º Os saldos financeiros do Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§ 4º A percepção de recursos adicionais, previstos nos incisos III a IX deste artigo, não substitui, complementa ou altera o valor mínimo destinado ao Fundo no orçamento municipal.

§ 5º A Lei Orçamentária do Município de Tubarão consignará, anualmente, dotação específica para cumprimento do inciso II deste artigo.

§ 6º No caso de exercício em curso, quando da entrada em vigor desta Lei, deverá o Poder Executivo Municipal proceder a dotação proporcional, por meio da transferência de rubricas já constantes do orçamento.

Art. 24 Os recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação destinam-se a:

I - aquisição de imóveis destinados a implantação de parques e condomínios tecnológicos, expansão, implantação e reativação de empreendimentos destinados a ciência, tecnologia e inovação;

II - contribuir com organizações sem fins lucrativos, que atuem na área da ciência, tecnologia e inovação, de acordo com critérios definidos em Lei;

III - participar da constituição de fundo de aval, de empréstimos destinados a fomentar a criação e o desenvolvimento de micro e pequenos empreendimentos tecnológicos, a partir de critérios definidos em Lei.

§ 1º Os critérios para concessão de incentivos, através do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, serão definidos pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e

Inovação - CMCTI, obedecida a legislação pertinente e será objeto de regulamento próprio, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, fica obrigado a prestação de contas na forma da Lei, das normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Contadoria Geral do Município.

Art. 25 O orçamento e a contabilidade do Fundo deverão obedecer as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320 de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 26 Serão aplicadas ao Fundo as normas legais de controle, prestação e tomada de contas estabelecidas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Tubarão, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27 O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação terá como Gestor Executivo o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, observado o que estabelece o artigo 20 da presente Lei.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 As empresas e seus sócios, quando integrante de outra pessoa jurídica que não cumprirem as exigências desta Lei, ficam impedidas de se habilitar a novos incentivos pelo prazo de 12 (doze) anos.

Art. 29 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada, por Decreto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da sua vigência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tubarão, Estado de Santa Catarina, em ___ de _____ de 2015.

Prefeito Municipal

APÊNDICES

APÊNDICE A – Questionário

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Pós-Graduando: Renan Edson Alves dos Santos
E-mail: renan.santos@unisul.br
Telefone: (48) 3621-3076

QUESTIONÁRIO BASE PARA TRABALHO DE PESQUISA SOBRE A PROPOSTA DE
LEI DE INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Seção 1 – Dados Gerais da Empresa

Seção 2 – Abordagem Geral da Inovação na Empresa

Seção 3 – Aspectos Complementares da Inovação (P&D, Prospecção Tecnológica e Parceiras)

Seção 4 – A Proposta de Lei de Inovação de Tubarão

Seção 5 – Perguntas Finais

Tempo médio de resposta: de 10 a 15 minutos

As informações fornecidas pela empresa serão utilizadas apenas para fins acadêmicos, sendo garantida a segurança das informações para fins que não estejam relacionados a essa pesquisa.

Legenda:

* Perguntas Obrigatórias

[] Múltipla Escolha

() Pode ser selecionada mais de uma alternativa

Seção 1 – Dados Gerais da Empresa

1. Nome do entrevistado* _____
2. E-mail ou telefone para contato * _____
3. Empresa * _____
4. Cargo ou Função * _____
5. Grau de instrução * _____
6. Negócio principal * _____
7. Tempo de mercado * _____
8. Número de Funcionários * _____

9. Mercados atendidos:

- () Local (estado)
() Regional (sul)
() Nacional (Brasil)
() Internacional (exportações)

Seção 2 – Aspectos fiscais e tributários

10. Forma de tributação:

- [] Simples nacional
[] Lucro presumido

Lucro Real

11. Faturamento:

- até R\$ 100 mil
 de R\$ 100 a 300 mil
 de R\$ 300 a 600 mil
 de R\$ 600 mil a 1 milhão
 acima de R\$ 1 milhão

12. Existe um setor específico dentro da empresa que lida com questões tributárias?

- Sim, qual: _____
 Não

13. Utiliza alguma das ferramentas abaixo?

- Planejamento Estratégico
 Planejamento Tributário
 Outro: _____

13.1 Se aplicado, o Planejamento Tributário visa possíveis reduções diretas ou indiretas em quais dos seguintes impostos?

- IRPJ/CSLL
 ICMS
 IPI
 ISS
 Outros: _____

14. Em uma escala de 1 a 5, quais os tributos representam os encargos mais pesados para a empresa?

	1	2	3	4	5
IRPJ/CSLL					
ICMS					
IPI					
ISS					

15. Os encargos tributários totais da empresa representam:

- até 20% do faturamento
 entre 20 a 30% do faturamento
 entre 30 a 40% do faturamento
 mais de 40% do faturamento

Parte 2 – Abordagem Geral da Inovação na Empresa

16. Há um departamento de desenvolvimento de novos produtos/serviços?

- Sim
 Não

17. Qual(is) o(s) principal(s) tipo(s) de inovação desenvolvido(s) em sua empresa? *

- Produtos/Serviços: modificações nos atributos do produto/serviço, com mudança na forma como ele é percebido pelos consumidores

- Processos: mudanças no processo de produção do produto ou serviço, gerando benefícios como aumentos de produtividade e redução de custos
- Modelo de negócio: mudança na forma como o produto ou serviço é oferecido ao mercado
- Outro: _____

18. Qual o principal foco da inovação na sua empresa? *

- Inovação Radical: mudança drástica na maneira que o produto ou serviço é ofertado e consumido
- Inovação Incremental: consiste em pequenos avanços/melhorias em tecnologias, produtos, processos ou serviços conhecidos

19. Qual(is) a(s) principal(is) vantagem(s) obtida(s) pela sua empresa através da inovação? *

- Aumento da competitividade da empresa
- Aumento da penetração no mercado-alvo ou entrada em novos mercados
- Melhoria no desempenho financeiro
- Redução dos custos associados ao processo
- Aumento da flexibilidade ou da capacidade de produção
- Aumento da produtividade dos processos
- Diferenciação dos produtos/serviços oferecidos
- Aumento da qualidade dos produtos/serviços
- Diversificação do portfólio de produtos/serviços
- Redução dos impactos ambientais ou melhoria da saúde e da segurança
- Rápida adequação às mudanças exigidas pelos consumidores ou por regulamentação

20. Qual a fonte de recursos para investimento em inovação?

- Financiamento próprio
- Terceiros – setor privado
- Órgãos de fomento e incentivos

20.1 Sua empresa utiliza recursos de órgãos de fomento e incentivos? *

- Benefícios da Lei da Inovação
- Benefícios fiscais da Lei do Bem
- Utilização de recursos e participação em editais da FINEP
- Utilização de recursos e participação em editais do CNPQ
- Utilização de recursos e participação em editais do BNDES
- Utilização de recursos e participação em editais da FAPESC
- Não utiliza
- outro: _____

21. Qual o percentual da receita é investido em Inovação? *

- Abaixo de 1%
- Entre 1 e 5%
- Entre 5 e 10%
- Entre 10 e 20%
- Acima de 20%
- Não possui essa informação

22. Qual o número de projetos inovadores que estão em andamento em sua empresa?*

- Nenhum
- Entre 1 e 5

- Entre 5 e 10
- Entre 10 e 20
- Acima de 20
- Não possuo essa informação

23. Qual o número de patentes depositadas pela sua empresa? *

- Nenhuma
- Entre 1 e 5
- Entre 5 e 10
- Entre 10 e 20
- Acima de 20
- Não possuo essa informação

24. O que impede que a empresa usufrua dos benefícios? *

- Desconhecimento da Lei
- Resistência dos empresários
- Poucos incentivos
- Não interessa para atividade
- Outro: _____

SESSÃO 3 - Aspectos Complementares da Inovação (Prospecção e Parceiras)

Prospecção Tecnológica: Entende-se por prospecção tecnológica o ato pró-ativo de investigar, analisar e monitorar tendências para inovação, de forma a identificar oportunidades e ameaças ao desenvolvimento tecnológico.

25. Existe alguma estrutura de prospecção de tecnologias? *

- Sim
- Não

25.1 Como ela opera? *

- Participação em feiras, conferências e congressos
- Participação em concursos e editais de inovação e empreendedorismo
- Identificação de talentos
- Prospecção de pesquisa em Universidades e Centros de Pesquisa
- Prospecção de demandas em Empresas
- Opinião de especialistas
- Contato com associações comerciais e agências regulatórias
- Prospecção de descobertas científicas, via artigos publicados
- Prospecção de patentes e registros
- Observação direta de comportamento e tendências de mercado
- Outra: _____

26. A empresa mantém parceria com instituições? *

- Universidades e Centros de Pesquisa
- Incubadoras de Empresas
- Parques Tecnológicos, Polos Tecnológicos e Tecnopólos
- Sistemas locais e regionais de inovação
- Parcerias com outras Empresas

() Clusters de Inovação: *conjunto de empresas e universidades ou grandes centros de pesquisa públicos que operam em uma zona geográfica definida e que estão desenhados para estimular a atividade inovadora mediante a promoção de relações sólidas.*

() Outra: _____

26.1 Como ela é estruturada? *

- () Formal (com contrato)
- () Informal (sem contrato ou por contato pessoal)
- () Por demanda
- () Com desenvolvimento permanente
- () Outra: _____

26.2 Quais as principais vantagens obtidas no estabelecimento de parcerias? *

- () Obtenção de vantagens estratégicas (liderança e aprendizagem)
- () Redução do custo de P&D
- () Alcance de economia de escala
- () Redução do tempo para o mercado (de desenvolvimento e para comercialização de novos produtos)
- () Promoção de aprendizagem compartilhada
- () Aumento das competências existentes
- () Incorporação de tecnologias e conhecimentos complexos
- () Outra: _____

27. De modo geral, as Instituições de Ensino atendem as necessidades de mercado da empresa?

- [] Atendem plenamente
- [] Atendem em parte
- [] Não atendem

Seção 4 – A Proposta de Lei de Inovação de Tubarão

28. A administração municipal atende as necessidades da empresa?

- [] Atendem plenamente
- [] Atendem em parte
- [] Não atendem

29. Era de conhecimento da empresa a proposta do município de criação da Lei de Inovação?

- () Sim
- () Não

30. Dos incentivos fiscais propostos, qual poderá ser de maior importância para a empresa?

- [] Isenção de parte do IPTU
- [] Isenção de parte do ISSQN
- [] Isenção das taxas municipais relativas à Alvará de Localização e Permanência e Alvará Sanitário
- [] Isenção da contribuição de melhoria
- [] Isenção das taxas municipais relativas à Alvará de Construção e Alvará de Habite-se

30. Dos incentivos materiais e financeiros propostos, qual poderá ser de maior importância para a empresa?

- doação de bens imóveis
- permuta de bens imóveis
- cessão de uso ou concessão de direito real de uso de áreas
- prestação de serviços de preparo do solo
- construção ou pavimentação de acessos, pátios e estacionamentos
- coparticipação nas linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica
- coparticipação em programas de desenvolvimento de recursos humanos

31. Quais seriam os reflexos positivos e/ou negativos que a Lei de Inovação trará para a sua empresa?

32. Alguma sugestão para alteração da Proposta de Lei?

Seção 5 – Questões Finais

33. Você tem algum outro comentário pertinente?

34. As informações fornecidas são verdadeiras e condizem com a realidade da empresa? *

- Sim
- Não

35. Autorizo anexar as informações fornecidas ao Trabalho de Conclusão de Curso de Renan Edson Alves dos Santos, para obtenção do título de Especialista em Planejamento Tributário *

- Sim
- Não